

## Proc. Administrativo 3.990/2024

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 18/04/2024 às 14:30:51

**Setores envolvidos:**

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

## REQUISIÇÃO 78 2024 - SOU ARTE

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

A\_ETP106\_2024.pdf

A\_GRAFICO\_MR.pdf

A\_MR37\_2024.pdf

B\_TR\_78\_2024\_SOU\_ARTE.docx

B\_TR\_78\_2024\_SOU\_ARTE.pdf

C\_DECLARACAO\_DE\_DISPENSA\_ART\_74.pdf

C\_DECLARACAO\_DO\_ORDENADOR\_DE\_DESPESA.pdf

C\_JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_ART\_74.pdf

D\_ALTERACAO\_CONTRATO\_SOCIAL.pdf

D\_CADASTRO\_PARA\_FINS\_DE\_CONTRATO.pdf

D\_CARTAO\_CNPJ.pdf

D\_CND\_ESTADUAL\_16\_05\_2024.pdf

D\_CND\_FEDERAL\_15\_07\_2024.pdf

D\_CND\_FGTS\_04\_05\_2024.pdf

D\_CND\_INSS\_17\_08\_2024.pdf

D\_CND\_MUNICIPAL\_17\_05\_2024.pdf

D\_CND\_TRABALHISTA\_15\_07\_2024.pdf

D\_DADOS\_PARA\_CONTRATO\_E\_PAGAMENTO.pdf

D\_DECLARACAO\_DE\_NAO\_NEPOTISMO\_MISTERIOS\_UBIRATA\_PR.pdf

D\_DECLARACOES\_DE\_INDONEIDADE\_E\_MENOR\_INEXIGIBILIDADE\_DE\_UBIRATA\_PR\_MISTERIOS.pdf

D\_LAINE\_ASSESSORIA\_E\_TREINAMENTO\_LTDA\_PORTIFOLIO.pdf

D\_NFE\_CAPANEMA\_XTUDO\_CULTURAL.pdf

D\_NFE\_MUNICIPIO\_DE\_PALOTINA\_FLIPA\_FESTA\_LITERARIA.pdf  
D\_ORCAMENTO\_UBIRATA\_PR\_MISTERIOS\_DO\_FUNDO\_DO\_MAR\_2024.pdf  
D\_REGISTRO\_DE\_MARCA\_DO\_ESPACO\_SOU\_ARTE.pdf  
D\_RG\_E\_CPF\_EDILAINE\_MARIA\_DE\_CASTRO.pdf  
D\_SEGUNDA\_ALTERACAO\_CONTRATUAL.pdf  
D\_ULTIMA\_ALTERACAO\_2022.pdf  
E\_TERMOS\_DE\_CIENCIA\_FISCAL\_DE\_CONTRATO\_TECNICO\_E\_ADMINISTRATIVO.pdf  
E\_TERMOS\_DE\_CIENCIA\_FISCAL\_DE\_CONTRATO\_TECNICO\_E\_ADMINISTRATIVO\_SUBSTITUTO.pdf

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



# Estudo Técnico Preliminar 106/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, através do CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) desenvolve todos os anos a campanha de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes com o intuito de protegê-los de toda forma de violência.

A iniciativa é alusiva ao mês de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, e que tem o 18 de Maio como Dia Nacional da mobilização – MAIO LARANJA. A ação tem como proposta debater as estratégias de enfrentamento à exploração e proteção a esse segmento da população.

A proposta anual da campanha, é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, garantindo o direito ao seu desenvolvimento de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

Neste sentido, este ano queremos atingir ao público infanto juvenil, trazendo a proposta do Espetáculo **“Mistérios do fundo do mar” (Os peixinhos adoram se divertir muito com as histórias aventureiras da Dona Tuga, mas existe uma história que arrepiava de medo as barbatanas dos peixinhos até hoje. Tininha e seus amigos, tentam desvendando esse mistério e acabam se deparando com Felix, um adorável Cavalo Marinho, que com o decorrer da história descobrem que ele não era tão adorável assim.)**, alusivo à Campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes:

Diante do exposto, a apresentação de forma lúdica para o público infanto-juvenil vem de encontro com o trabalho de proteção para atender a demanda da rede de proteção da Assistência Social.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Claudinéia de Souza Lazaretti

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

### Atividades a serem realizadas:

- Recepção dos convidados, com os artistas interagindo com os convidados dentro e fora do salão;



- Apoio ao cerimonial e pronunciamentos (se houver);
- Formação do Quadro de Autoridades e foto oficial;
- Apresentação do espetáculo "Mistérios do fundo do mar" - com duração mínima de 50 minutos.

**Responsabilidade da contratada:**

- Transporte dos equipamentos e equipe;
- Figurinos, adereços necessários.
- Sonorização e iluminação geral do espetáculo;

**Habilitação Jurídica:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Documentação que comprove a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

**1.1 Regularidade Fiscal Trabalhista e Outros:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.  
Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).  
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
Registro da Marca para Exclusividade da apresentação artística

**1.2 Proposta Comercial:**

Apresentação da proposta de preços contendo todos os detalhes necessários, como valores, prazos, que seja compatível com o valor de mercado mediante comprovação através de Notas Fiscais ou contratos vigentes com outros municípios.

## 5. Levantamento de Mercado

A Secretaria de Assistência Social traz ao município de Ubitatã este espetáculo pois julga importante aos moradores algo digno da data que será celebrada. A apresentação vai muito além de simplesmente um espetáculo de conscientização, engloba números interativos entre a plateia e o apresentador, tecnologia, humor, teatro e música. Sem nenhuma situação constrangedora para o público, palavrões ou expressões de duplo sentido. Tornando-a compatível com todas as faixas etárias. A indicação desta empresa deve-se ao fato de a mesma possuir notório saber sobre o assunto. Como demonstrado nos anexos do processo e pela relação de documentos que comprovam o profundo conhecimento na área (desde apresentações na televisão aberta em programas amplamente conhecidos no Brasil, apresentações para plateias ao redor do mundo, bem como, empresas de reconhecido nome que já a contrataram). Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

## 6. Descrição da solução como um todo

Uma apresentação circense sobre o 18 de maio, dia do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes pode ser uma ferramenta poderosa para conscientizar e educar o público sobre esse tema delicado.

1.

**Narrativa Envolvedora:** Desenvolvendo uma história/narrativa que envolva os espectadores desde o início. O espetáculo "Mistério do Fundo do Mar", traz um grupo de jovens artistas circenses que enfrentam desafios relacionados ao abuso e à exploração sexual, mas encontram maneiras de superá-los e ajudar uns aos outros.

2.

**Mensagens Educativas:** Integrar mensagens educativas sobre sinais de abuso e exploração sexual, como identificar situações de risco, como buscar ajuda e a importância de falar sobre o assunto.

3.

**Demonstrações Artísticas:** Usando diferentes habilidades circenses, como acrobacias, malabarismo, equilibrismo, para transmitir mensagens poderosas. Por exemplo, uma sequência de acrobacias pode simbolizar a importância da solidariedade e apoio mútuo entre as crianças e adolescentes.

4.

**Interatividade:** Envolver o público através de atividades interativas, como perguntas e respostas, para testar seu conhecimento sobre o assunto e incentivar a reflexão.

5.

**Personagens Cativantes:** Criar personagens cativantes que representem tanto as vítimas quanto os defensores do combate ao abuso e exploração sexual. Esses personagens podem inspirar empatia e ação no público.

6.

**Recursos Visuais Impactantes:** Utilizando cenários, figurinos e efeitos visuais que enfatizem a seriedade do tema, mas também transmitam esperança e resiliência.

7.

**Follow-up e Recursos:** Fornecimento de recursos após a apresentação, como linhas diretas de ajuda, informações sobre organizações de apoio e materiais educativos para que os espectadores possam continuar aprendendo e se envolvendo com o tema.

Ao combinar elementos artísticos e educacionais, uma apresentação circense sobre o combate ao abuso e exploração sexual pode impactar positivamente o público, aumentando a conscientização e incentivando a ação para proteger as crianças e adolescentes.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Espectáculo "Mistérios do Fundo do Mar" - alusivo à campanha 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes	1	UN.	32.500,00	32.500,00

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.500,00

Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

objeto desta contratação não será parcelado, considerando a característica da demanda, que é atender apenas um evento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos contratações correlatas/interdependentes para esta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no planejamento financeiro desta unidade, pois as necessidades orçamentárias são detalhadas nesse planejamento, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma apresentação sobre combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes pode oferecer uma série de benefícios significativos. Aqui estão alguns deles:

1.

**Conscientização Pública:** A apresentação pode aumentar a conscientização da prevenção sobre o abuso e a exploração sexual, destacando sua gravidade e impacto nas vítimas, suas famílias e na sociedade como um todo.

2.

**Educação:** Pode educar o público sobre os sinais de abuso e exploração sexual, ajudando as pessoas a reconhecerem esses sinais e a agir de maneira apropriada para proteger as crianças e adolescentes.

3.

**Empoderamento das Crianças:** Pode capacitar crianças e adolescentes a reconhecerem e relatarem situações de abuso ou exploração, dando-lhes o conhecimento e a confiança necessários para buscar ajuda.

4.

**Redução do Estigma:** A apresentação pode ajudar a reduzir o estigma em torno do abuso sexual, encorajando as vítimas a buscar apoio e denunciar os perpetradores sem medo de julgamento ou represália.

5.

**Mobilização da Comunidade:** Pode mobilizar a comunidade para se envolver ativamente na prevenção do abuso sexual, promovendo uma cultura de proteção infantil e apoio às vítimas.

6.

**Incentivo à Ação:** A apresentação pode inspirar as pessoas a agirem, seja denunciando casos de abuso, apoiando organizações que trabalham na prevenção e intervenção, ou se envolvendo em atividades de defesa dos direitos das crianças.

7.

**Fortalecimento de Parcerias:** Pode facilitar parcerias entre organizações locais, autoridades, escolas e outros grupos comunitários, fortalecendo assim a resposta coordenada ao abuso e à exploração sexual.

8.

**Promoção da Resiliência:** Pode transmitir mensagens de esperança, resiliência e recuperação para as vítimas de abuso, encorajando-os a buscar apoio e acreditar que é possível se recuperar e seguir em frente.

Em resumo, uma apresentação sobre o combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes pode ter um impacto poderoso ao aumentar a conscientização, educar o público, capacitar as vítimas e mobilizar a comunidade para agir em prol da proteção infantil.

### 13. Providências a serem Adotadas

Considerando que a documentação exigida para o feito já foi disponibilizada e verificada, não há outras providências a serem tomadas a não ser aquelas relativas aos encaminhamentos necessários para realização da contratação como:

Elaboração do edital;

Designação de equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

Encaminhamento do processo para análise jurídica;

Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante

Nota Técnica com os ajustes indicados;

Publicação e divulgação.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, por parte da Secretaria de Assistência Social, possíveis impactos ambientais a serem mitigados.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, foi possível identificar uma solução viável para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social de fornecer os serviços adequados para

os usuários vinculados aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) existente nos Projetos Sociais em funcionamento no município.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO AUGUSTO CELESTINO**

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 09:04:06.

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 109-UBIRATÃ-PR - MISTÉRIOS DO FUNDO DO MAR -2024.pdf (343.23 KB)
- Anexo II - C. REGISTRO DE MARCA DO ESPAÇO SOU ARTE.pdf (483.89 KB)



# **Anexo I - 109-UBIRATÃ-PR - MISTÉRIOS DO FUNDO DO MAR -2024.pdf**

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09>



**Orçamento 109/2024**

A/C

Jean Carlos (44)9.9139-8551

Prefeitura de Ubiratã

Ubiratã-Pr

Campo Mourão, 10 de abril de 2024.

Segue anexo a proposta do Espetáculo “Mistérios do Fundo do Mar”, alusivo a Campanha de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

## PROPOSTA

### Espetáculo “Mistérios do Fundo do Mar”



Os peixinhos adoram se divertir muito com as histórias aventureiras da Dona Tuga, mas existe uma história que arrepia de medo as barbatanas dos peixinhos até hoje. Tininha e seus amigos, tentam desvendar esse mistério e acabam se deparando com Felix, um adorável Cavalo Marinho, que com o decorrer da história descobrem que ele não era tão adorável assim.



**FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE:**

**Tempo de espetáculo:** 50 min de duração

**Número de pessoas na equipe:** 08 artistas + 02 equipe técnica

**Local de Realização:** Espaços fechado, como Ginásios ou Quadras de Esportes.

**Atividades a serem realizadas:**

- Recepção dos convidados, com os artistas interagindo com os convidados dentro e fora do salão;
- Apoio ao cerimonial e pronunciamentos (se houver);
- Formação do Quadro de Autoridades e foto oficial;
- Apresentação do espetáculo.

**Responsabilidade da contratante:**

- Alojamento para a hospedagem da equipe, se necessário (dependerá dos horários das sessões);
- Camarim exclusivo para os artistas;- Informações para cerimonial do evento ;
- Alimentação da equipe.

**Responsabilidade da contratada:**

- Transporte dos equipamentos e equipe;
- Figurinos, adereços necessários.
- Sonorização e iluminação geral do espetáculo;

**VALORES**

**Valor da proposta:** ..... R\$ 24.000,00  
**Valor para equipamentos de som e luz:** ..... R\$ 8.500,00  
**VALOR TOTAL:**.....**R\$ 32.500,00**

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO  
LTDA:0824573300010  
6

Assinado de forma digital por  
LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2024.04.10 10:56:07  
-03'00'

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO  
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA.  
(44) 99831-6867 / 3017-0613



Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lps://lps.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09 e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

## **Anexo II - C. REGISTRO DE MARCA DO ESPAÇO SOU ARTE.pdf**

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 909223300

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/04/2015  
Data da concessão: 26/09/2017  
Fim da vigência: 26/09/2027

Titular: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME [BR/PR]  
CNPJ: 08245733000106  
Endereço: AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704 - CENTRO, 87301-020, Campo Mourão, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 2.1.8, 2.7.16, 9.1.10 e 27.5.1  
NCL(10): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Agência de modelos para artistas (modelos vivos); Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]; Cursos livres [ensino]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Aluguel de cenários para shows; Serviços de espetáculos; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Produção de shows; Produções teatrais; serviços de cenografia;

**INPI** Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 19/01/2018  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

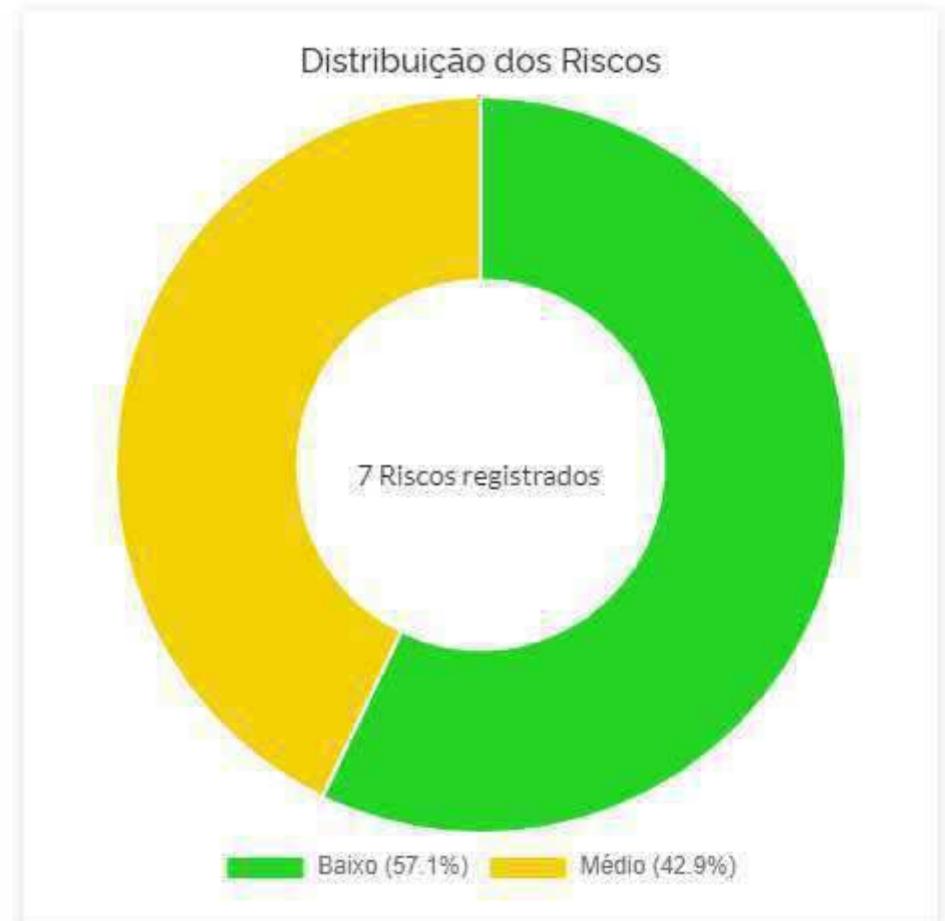
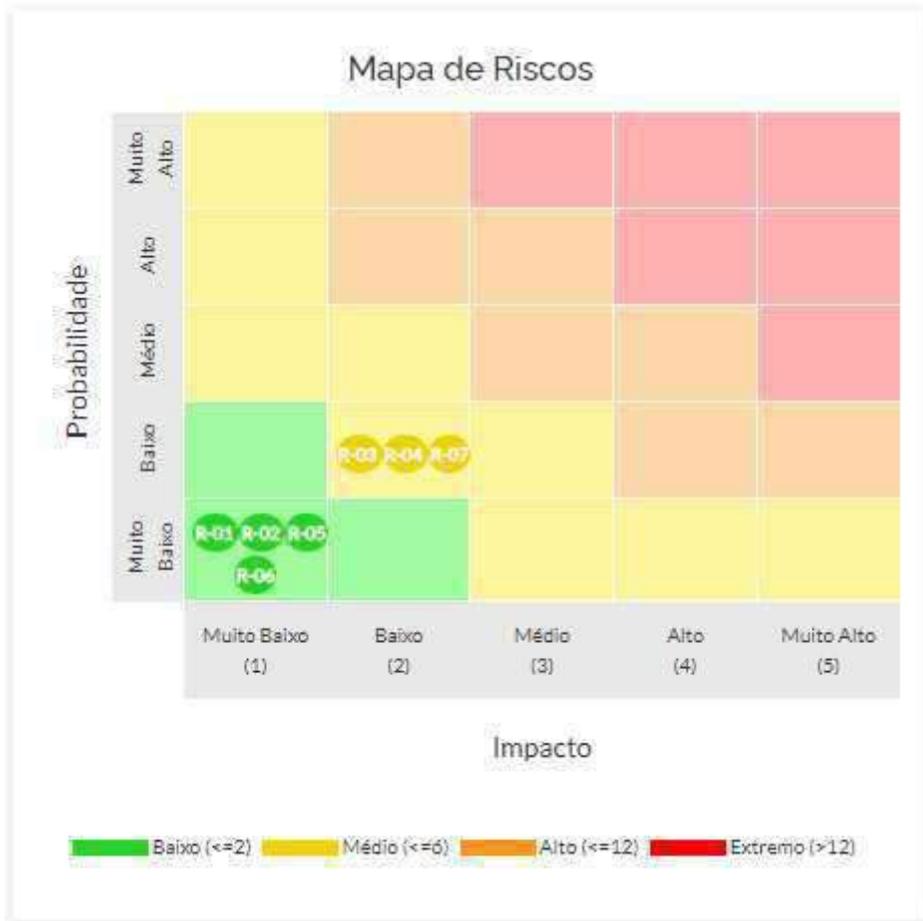
**Processo nº: 909223300**

Rio de Janeiro, 26/09/2017

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
37/2024	FABIO AUGUSTO CELESTINO	18/04/2024 10:25
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso da apresentação	Por quebra do ônibus ou van da equipe	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Realização da apresentação com atraso ocorrido pelo atraso por conta do risco.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	A equipe será advertida quanto ao atraso, caso este atraso prejudique a realização do evento diretamente, o contrato será rescindido.				<b>Responsáveis:</b> FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI	
<b>Ações de Contingência</b>						
R-02	Cancelamento da apresentação por conta de alguma calamidade por conta de fortes chuvas ou outro fenômeno natural forte chuva ou temporal impedindo a utilização do local por não ter energização para o bom funcionamento da estrutura para a realização do evento.	Cancelamento da apresentação por conta de alguma calamidade por conta de fortes chuvas ou outro fenômeno natural forte chuva ou temporal impedindo a utilização do local por não ter energização para o bom funcionamento da estrutura para a realização do evento.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Remarcação da apresentação por conveniência da Administração, em comum acordo com a empresa exclusiva dos artistas com a ser combinada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Será marcada uma nova data para apresentação do espetáculo em comum acordo entre as partes, sendo por conta do contratante o que for acordado e estiver em acordo com o contrato.				<b>Responsáveis:</b> ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO	
<b>Ações de Contingência</b>						
R-03	Atraso no trâmite da documentação processual	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de atender a necessidade do evento.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Refazimento dos documentos de planejamento de contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Priorizar o processo junto aos setores competentes			<b>Responsáveis:</b> ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO		
<b>Ações de Contingência</b>						
R-04	Não aprovação da instrução processual pela autoridade competente	Não contratação e impossibilidade de atender a necessidade do evento.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Refazimento dos documentos de planejamento de contratação					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Definir de forma objetiva e clara os requisitos da contratação tanto no Termo de Referência, quanto na minuta do contrato				<b>Responsáveis:</b> ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO	

Assinado por 3 pessoas em 18/04/2024 às 10:25:17. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubm.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09 em



**Ações de Contingência**

C-01 Celeridade nos tramites processuais e acompanhamento

**Responsáveis:** ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Indisponibilidade orçamentária da contratante	Restrição orçamentária e ou priorização de outros projetos.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

1 Não realização do espetáculo

**Ações Preventivas**

P-01 verificar disponibilidade financeira antecipadamente

**Responsáveis:** ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO**Ações de Contingência**C-01 Solicitar, caso falte, disponibilidade financeira a fim de cumprir com os compromissos de contrato. **Responsáveis:** ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes indevidamente restritos	Responsável pelo Planejamento da Contratação não detém conhecimentos específicos em relação ao Objeto necessários para boa definição dos requisitos.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

1 Contratação inadequada ou ineficiente, dificuldade de obtenção de solução necessária ou diminuição da competição e aumento dos custos de desperdícios de recursos públicos.

**Ações Preventivas**P-01 Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalização da Demanda. Órgão deve estabelecer que contratações devam ser planejadas por equipe de planejamento multidisciplinar, levando em consideração experiências de outros setores da instituição. **Responsáveis:** ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO**Ações de Contingência**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não cumprimento do contrato na íntegra	Equipe contratada, não observa e não cumpre o contrato conforme proposta.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Possíveis problemas na realização do evento

**Ações Preventivas**P-01 fiscalizar a execução do contrato na íntegra para que sejam percebidas as falhas e corrigidas em tempo hábil à execução do evento. **Responsáveis:** ANA CAROLINA RINALDI, FABIO AUGUSTO CELESTINO**Ações de Contingência****4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

**ANA CAROLINA RINALDI**

Assistente Social

**FABIO AUGUSTO CELESTINO**

Assistente Administrativo





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços para Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Espetáculo "Mistérios do Fundo do Mar" – alusivo à campanha 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.		UN	1	32.500,00	32.500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados a partir da assinatura do contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme o item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Recepção dos convidados, com os artistas interagindo com os convidados dentro e fora do salão; - Apoio ao cerimonial e pronunciamentos (se houver); - Formação do Quadro de Autoridades e foto oficial; - Apresentação do espetáculo "Mistérios do fundo do mar" - com duração mínima de 50 minutos.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima]

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [Dia 15 de maio – Quarta-feira, com início da apresentação às 14 horas]

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar - Transporte dos equipamentos e equipe; - Figurinos, adereços necessários. - Sonorização e iluminação geral do espetáculo; com 08 artistas + 02 equipes técnica.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Fábio Augusto Celestino, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Ana Carolina Rinaldi.

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Claudinéia de Souza Lazaretti, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

#### **Forma de pagamento**

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de LICITAÇÃO.

<b>CONTRATADO (A)</b>	
Razão Social:	LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
CNPJ Nº:	08.245.733/0001-06
Endereço:	AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA – CAMPO MOURÃO - PR

#### **9. Regime de execução**

9.1. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Técnica

- 9.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, INPI em plena validade;
- 9.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5904	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	8.425,84
1501	12547	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2522	10.066,71
1501	13110	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2874	16.007,45

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã – Paraná, 17 de Abril de 2024

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI – SECRETÁRIA

FÁBIO AUGUSTO CELESTINO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**PREVISÃO LEGAL:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Art. 74, Inciso II, da lei 14.1333/21 suas alterações posteriores.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outros municípios, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente inexigibilidade está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/21, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 17 de Abril de 2024

---

Claudinéia de Souza Lazaretti  
Secretaria de Assistência Social



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social e Desenvolvimento Humano do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 78/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 17 de Abril de 2024.

---

**Claudineia de Souza Lazaretti**

**023.036.729-10**



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, estabelecida na AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA – CAMPO MOURÃO – PR.

**Valor Total: 32.500,00** — Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais

**Da fundamentação Legal:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Art. 74, Inciso II, da lei 14.1333/21 suas alterações posteriores.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outros municípios, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Art. 74, Inciso II, da lei 14.1333/21.

**Justificativa do Preço:** O valor está adequado ao praticado no mercado, uma vez que os preços ofertados pela contratada é condizente com o praticado pela empresa em outros municípios.

Ubiratã-Pr, 17 de Abril de 2024.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI - Secretária da Assistência Social

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, RG-4.963.947-3 expedida pela S.S.P.-Pr., e CPF-885.208.979-91, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87.303-220, e DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., empresário, nascido em 25/05/1976, RG-5.731.946-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e CPF- nº 024.242.479-19, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87.302-240, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, com sede e foro em Campo Mourão, a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, CEP-87.303-220, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41205755210 por despacho em sessão em 01/08/2006, resolvem através deste instrumento particular alterar o contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** O endereço da sócia Edilaine Maria de Castro que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP 87.303-220 passa a ser Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, Campo Mourão, Pr., CEP 87.301-330.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O endereço da sociedade que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Paraná, CEP-87.303-220, passa a ser na, Av. José Custódio de Oliveira, 704, Centro, Campo Mourão, Pr., CEP-87.301-020.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas as cláusulas e condições vigentes no contrato original.

E por assim terem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão 02 de Abril de 2012

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

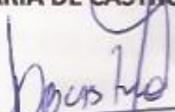
CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.02

  
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

  
~~DELCIDES BATISTA DE CASTRO~~

Testemunhas

  
Bogdan Hodniuk Junior

R.G. 3.331.851-0

  
Rossana Eliza Zanetti Hodniuk

R.G. 4.016.746-3

  
BOGDAN HODNIUK JUNIOR

CONTADOR-CRC 23.885-0-8



## Informações para fins de assinatura do contrato

**Razão Social:** Laine Assessoria e Treinamento LTDA,

**Endereço:** Avenida José Custodio de Oliveira, 704,

**Bairro:** Centro **CEP:** 87.301-020,

**Cidade:** Campo Mourão, **Estado:** Paraná,

**CNPJ** nº 08.245.733/0001-06,

**Inscrição Estadual:** ISENTO

**Inscrição Municipal/ISS:** nº 313/2006,

**Nº do telefone:** (44) 3017-0613

**E-mail:** [souarteadm@gmail.com](mailto:souarteadm@gmail.com),

**Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:** Edilaine Maria De Castro,

**Função do representante legal:** Diretora Geral

**Endereço residencial do representante legal:** Rua das Tipuanas, 427 **Bairro:** Jd Araucária

**Cidade:** Campo Mourão **CEP:** 87.301-330

**RG** nº: 4.963.947-3 **Órgão emissor:** SSP-PR

**CPF** nº: 885.208.979-91

Campo Mourão 03 de maio de 2023

LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106

Assinado de forma digital por  
LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2023.05.03 15:21:35 -03'00'

Edilaine Maria de Castro

(44) 3017-0613/(44) 99831- 6867

08.245.733/0001-06

LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO LTDA

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704  
CENTRO - CEP: 87.301-020  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.245.733/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>704</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>87.301-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOUARTEADM@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(44) 3017-1614</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **10:35:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032692427-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.245.733/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 08.245.733/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:46:18 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **4622.8DBF.5555.A912**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.245.733/0001-06  
**Razão Social:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA  
**Endereço:** R ROCHA POMBO 2466 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040502500947596940

Informação obtida em 12/04/2024 11:47:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 08.245.733/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:31:36 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **F1F3.4C29.C421.49B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: <b>16389/2024</b>
Contribuinte: <b>LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.</b>	RG:
CPF: <b>08.245.733/0001-06</b>	Ponto de Referência:
Endereço: <b>AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, nº 704</b>	Validade: <b>13/05/2024</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: <b>384372</b>	

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro de Débitos do Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 12 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.245.733/0001-06

Certidão n°: 4088691/2024

Expedição: 17/01/2024, às 15:56:26

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.245.733/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO DE CELESTINO, ANA CAROLINA FERRELLI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09>



## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**NOME:** Edilaine Maria de Castro  
**RG:** 4.963.947-3  
**CPF:** 885.208.979-91  
**ENDEREÇO:** R. das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, Campo Mourão-PR  
**TELEFONE:** (44) 998316867 (44) 3017-013  
**EMAIL:** souarteadm@gmail.com

## DADOS BANCÁRIOS

**BANCO:** SICOOB 756  
**C/C:** 239.460-0  
**AGENCIA:** 4340  
**CHAVE PIX:** 08.245.733/0001-06

LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:0824573300010  
6

Assinado de forma digital por  
LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2023.01.17 18:00:49  
-03'00'

Edilaine Maria de Castro  
**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
(44) 3017-0613/(44) 99831- 6867

08.245.733/0001-06

LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO LTDA

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704  
CENTRO - CEP: 87.301-020  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, com sede na Av. José Custodio de Oliveira, Nº 704, centro, cep: 87301020 por intermédio de seu representante legal EDILAINÉ MARIA DE CASTRO portador da carteira de identidade nº 4.963.947.3 e do CPF nº885.208.979-91, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Campo Mourão, 15 de abril de 2024.

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
06

Assinado de forma digital por  
LAINE ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2024.04.15 08:45:06  
-03'00'

Edilaine Maria de Castro  
**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
(44) 3017-0613/(44) 99831- 6867

08.245.733/0001-06

LAINE ASSESSORIA E  
TREINAMENTO LTDA

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704  
CENTRO - CEP: 87.301-020  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.245.733/0001-06**, com sede na **Av. José Custódio de Oliveira, N° 704, centro, cep: 87301020, na cidade de Campo Mourão - Pr**, neste ato representada pelo senhora Edilaine Maria de Castro, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua das Tipuanas, N°427, no Residencial Jardim Araucária, cep: 87301010, na cidade de Campo Mourão, portadora da cédula de identidade Rg. nº 4.963.947-3 SSP-pr e CPF nº 885.208.979-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade firmo a presente.

Campo Mourão, 15 de abril de 2024

LAINÉ ASSESSORIA  
E TREINAMENTO  
LTDA:08245733000  
106

Assinado de forma digital  
por LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2024.04.15 08:45:41  
-03'00'

Edilaine Maria de Castro

**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO**  
(44) 3017-0613/(44) 9 9831-6867



## DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE MENOR

A empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.245.733/0001-06**, com sede na **Av. José Custódio de Oliveira, N°704** bairro: **centro**, cep.: **87301020**, cidade **Campo Mourão**, neste ato representada pelo senhora **Edilaine Maria de Castro, brasileira, casada, empresária**, residente e domiciliado na bairro **Rua das Tipuanas N° 427**, jardim **Araucária**, cep.: **87301010**, cidade **Campo Mourão**, portador da cédula de identidade Rg. nº **4.963.947-3** SSP e CPF nº **885.208.979-91**., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre :

( x ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campo Mourão, 15 de abril de 2024

LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106

Assinado de forma digital por  
LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2024.04.15 08:46:01 -03'00'

Edilaine Maria de Castro  
**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
(44) 3017-0613/(44) 99831- 6867

08.245.733/0001-06

LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO LTDA

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704  
CENTRO - CEP: 87.301-020  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

# PORTIFÓLIO

## Laine Assessoria e Treinamento



ESPAÇO  
**SOU ARTE**

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09>



# LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

## IDENTIFICAÇÃO

### DADOS DA EMPRESAS:

**Razão Social:** Laine Assessoria e Treinamento Ltda

**Endereço:** Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704      **Bairro:** Centro

**CEP:** 87.301-130

**Cidade:** Campo Mourão - PR

**Fone:** (44) 3017-0613

**CNPJ:** 08.245.733/0001-06

**Inscrição Estadual:** Isenta

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Nome:** Edilaine Maria de Castro

**RG:** 4.963.947-3    **CPF:** 885.208.979-91

**Endereço:** Rua das Tipuanas, Nº 427 – Jd. Araucária – CEP: 87.301-330

**Telefone:** 44 3017-0613 – celular: 44 9.9831-6969

**E-mail:** [edilainemcastro@yahoo.com.br](mailto:edilainemcastro@yahoo.com.br)

#### Formação:

- Graduação em Letras (1994)
- Especialização em Linguística Aplicada ao ensino de língua portuguesa (1997)
- Atriz profissional - DRT nº 60.668

# APRESENTAÇÃO

A Laine Assessoria e Treinamento Ltda é uma empresa privada do ramo artístico e cultural que atua com assessorias, treinamentos, cursos preparatórios, atividades artísticas, etc., fundada em 01 de julho 2006 e registrada através do contrato social na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41205755210.

A Laine Assessoria e Treinamento Ltda atua na direção, produção, execução, organização e montagem de espetáculos artísticos de circo, teatro e dança, eventos culturais e empresariais, palestras, consultorias e treinamentos, confraternizações, etc. Desenvolve trabalhos como: assessoria cultural, treinamentos, consultoria, desenvolvimentos de pesquisas de qualidade e satisfação de produtos, cursos de capacitação de profissionais em diversos ramos.

Suas atuações tem como principal meta satisfazer os interesses e necessidades dos clientes, sempre buscando soluções práticas e eficazes no desenvolvimento do seu trabalho e ainda pesquisar e desenvolver novas formas e linguagens dentro de diversas modalidades das artes.

Na sua atuação artística, trabalha com performances em eventos com apresentações como: homenagem ao dia das mulheres, dia dos pais, dias das crianças, chegada do Papai Noel, aniversários das cidades, lançamentos de eventos, inaugurações, confraternizações, etc,. É também responsável pela criação e produção de espetáculos artísticos com linguagens integradas capazes de trazer a grandes plateias o universo mágico e reflexivo das artes.

Entre os eventos de grande visibilidade realizados pela Laine Assessoria e Treinamento, destacam-se alguns como: o aniversário de 50 Anos da Aurora Alimentos, apresentado o espetáculo “A soma de todos nós”, no Teatro Anhembi na cidade de São Paulo, com um espetáculo exclusivo e inédito que contou toda a trajetória da cooperativa chegando até os anos atuais.

Realizou também apresentações em diversos eventos de repercussão estadual com: o Encontro das Cooperativas do Paraná no Teatro Positivo em Curitiba, Encontro das Mulheres Cooperativistas em Santa Catarina, Encontro Nacional das Unimed’s em Foz do Iguaçu, entre outros. No campo cultural, a Laine Assessoria e Treinamento já trabalhou na produção de vários espetáculos que permaneceram em cartaz com média de público expressivo.

Durante sua trajetória produziu mais de 40 espetáculos, dezenas de palestras, oficinas e treinamentos que contribuíram na formação de dezenas de profissionais que atuam no campo da cultura até hoje.

## EVENTOS CORPORATIVOS



Confraternização da Cooperativa COCARI



Abertura Programa COOPERJOVEM Instituto SICOOB



Encontro das Mulheres – Planalto RS



Encontro das Mulheres MaxiCredito



Comemoração 50 Anos UNIMED



50 Anos Aurora Alimentos

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA FERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



# ESPETÁCULOS EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES



Estreia Espetáculo Mulheres e Suas Histórias – teatro Municipal de Campo Mourão



Estreia Espetáculo Mulheres e Suas Histórias – teatro Municipal de Campo Mourão

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO GESSING ANA CAROLINA FINKLOE CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



Espectáculo A Arte de Ser Mulher em Mamborê



Espectáculo A Arte de Ser Mulher em Mamborê

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA FERRETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





Espectáculo Essencialmente Mulher



Espectáculo Essencialmente Mulher

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



# ESPETÁCULO PARA O DIA DAS CRIANÇAS



Espectáculo A Bruxa tá Solta



Espectáculo A Bruxa tá Solta

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

## ESPETÁCULOS PARA DIA DOS IDOSOS



Espectáculo Uma Volta ao Mundo



Espectáculo Uma Volta ao Mundo

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



Espectáculo Vigoridade



Espectáculo Vigoridade

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



## ESPETÁCULO PARA CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO



Espetáculo Viva o Trânsito Consciente



Espetáculo Viva o Trânsito Consciente

## PALESTRAS PERFORMÁTICAS

TEMAS: Jovens - Mulheres - Equipes de Trabalho - Motivacionais -  
Gestão Cultural



Assinado por 3: <https://ludirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ludirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

## ESPETÁCULOS PARA SIPAT

Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho



## ESPETÁCULOS ALUSIVOS AO NATAL



Espetáculo É Tempo de Natal



Espetáculo É Tempo de Natal



Espectáculo Um Presente de Natal



Espectáculo Um Presente de Natal

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

W  
WALTER NATALIO  
FOTOGRAFIA



## ESPETÁCULO VARIEDADES



Espetáculo Cinema In Palco



Espetáculo Cinema In Palco

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



Variedades – Fórum das Cooperativas Mirins



Variedades – Fórum das Cooperativas Mirins

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



**ESPETÁCULO EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DA  
AURORA  
A SOMA DE TODOS NÓS**



Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA DE ALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.rhata.rioc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

# CLIPPINGS

INTEGRAÇÃO

## A arte da música

O palestrante desta edição do Encontro de Famílias Cooperativistas foi Fabiano Braga Brum. Com o tema: A música a serviço da motivação, cooperação e superação, o palestrante abordou temas relacionados ao cotidiano, com foco no fortalecimento das famílias.

De maneira dinâmica, Fabiano Brum tratou sobre assuntos importantes, com a habilidade de envolver músicas que trazem profundas reflexões. Com bastante animação, os participantes do encontro acompanharam o palestrante nas músicas com palmas, em meio a muita alegria e descontração.

Antes de encerrar a palestra, Fabiano Brum deixou uma mensagem. "Aproveitem o melhor momento da vida de vocês, e agora. Quando estiverem no trabalho, trabalhem com qualidade, quando forem dormir, durmam com qualidade e quando estiverem com a família, passem tempos de qualidade", enfatizou o palestrante.

## Melhor a cada edição

O gerente da Divisão Cerrado, Ronaldo Lopes Catarino, comentou sobre o crescimento do evento ano após ano. "O Encontro de Famílias é uma oportunidade de confrater-

nizar com os produtores, principalmente pelo ano que tivemos", resumi.

Segundo Ronaldo, o encontro fortalece o elo entre cooperativa e cooperados. O gerente transmite um recado aos produtores. "Continuem acreditando e confiando na Cocari porque é uma instituição totalmente ética, correta, que trabalha firme para manter os princípios de gestão, de honestidade. Nesses seis anos que a Cocari está atuando novamente em Goiás, os produtores têm visto o trabalho que a cooperativa vem desenvolvendo e a tendência é de melhorar cada vez mais", garantiu.



Ronaldo Lopes Catarino, gerente da Divisão Cerrado, destacou que o encontro fortalece o elo entre cooperativa e cooperados

## Família crescendo

Para Dr. Marcos Trintinha, esta edição do encontro reuniu um número ainda maior de produtores. "O evento foi muito bom, com grande participação dos cooperados e familiares, sendo que algumas pessoas participaram pela primeira vez. Este é um evento em que as pessoas se emocionam, batem palmas, brincam, conversam e isso faz bem a todos", garantiu.

O vice-presidente reforçou que iniciativas como esta, voltadas ao fortalecimento da base familiar, estão entre os preceitos da cooperativa. "Este tipo de evento é importante porque traduz a forma de trabalho da Cocari, que também atua com o objetivo de

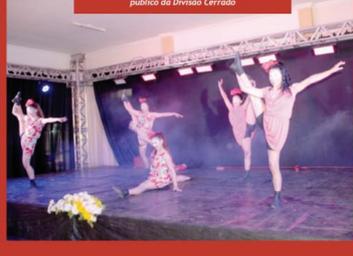
## Animação com o Espaço Sou Arte

Com muito talento e simpatia, o Espaço Sou Arte fez sua primeira participação em um evento da Cocari na Divisão Cerrado. Os artistas apresentaram espetáculos que encantaram e emocionaram cooperados, familiares e colaboradores, com músicas, danças, encenações e apresentações circenses, momentos que ficarão guardados na memória do público.

A atriz Edilaine Maria de Castro, diretora do Espaço Sou Arte, ressaltou a satisfação em fazer parte de um evento com a Cocari em Goiás. "Estamos muito felizes e sentimos que a Cocari também faz parte da família Sou Arte. Traz um orgulho imenso saber que a cooperativa está indo cada vez mais longe e em Goiás continua da mesma forma que atua no Paraná, unida, fortalecida, exemplo de superação e de sucesso", frisou Edilaine.



Artistas do Espaço Sou Arte apresentaram espetáculo que encantaram e emocionaram o público da Divisão Cerrado



fortalecer as famílias. Uma família bem alicerçada, em que pai e mãe comungam das mesmas ideias, faz com que os filhos sejam cidadãos do bem", observou.

"Vejo um grande crescimento para a Cocari na Divisão Cerrado, que oferece aos produtores a oportunidade de fazer parte da cooperativa. Na Cocari os coope-

rados podem comprar insumos com condições especiais, já travando antecipadamente os insumos e a cooperativa tem estrutura para receber essa produção depois", salientou.

Redação da Cláudia Comunicações & Eventos

10/05/2024 10:45:00 AM

15

**COCARI**  
Cooperativa Agrária e Industrial



## Notícias

Segunda-feira, 29 de julho de 2019 - 09h50m

Eventos > Cooperativismo

### PR: Jovemcoop Cocari reúne mais de 780 participantes em Mandaguari

#### Mandaguari/PR

Neste sábado (27), ocorreu a 16ª edição do Jovemcoop Cocari, realizado na Associação Atlética Cocari, em Mandaguari-PR. O encontro reuniu filhos e filhas de cooperados para um dia de informação, diversão e aprendizado. Com o intuito de fortalecer, unir e preparar a juventude cooperativista, o evento recebeu 780 participantes.

#### Abertura

Prestigiaram o encontro, o presidente da Cocari, Vilmar Sebold; o vice-presidente, Dr. Marcos Trintinha; o diretor executivo, João Carlos Obici; os superintendentes Jacy Cesar Ferrmino da Rocha (Logística Integrada), Eric Hell de Araújo (Comercial), João Paulo Burinhan Faria (Financeiro); gerentes e colaboradores. Na abertura do evento, o presidente da cooperativa convidou integrantes do Núcleo Jovem a se prepararem para dar um salto no agronegócio, Núcleo Jovem a se prepararem para dar um salto no agronegócio, fazendo uso de tecnologia e inovando cada vez mais. "Essa é uma oportunidade fantástica, a cooperativa investe nos jovens, é importante que vocês se dediquem e aproveitem", orientou.

#### União

Embora Vilmar Sebold tenha frisado a importância da juventude cooperativista na Era da Inovação, ele também fez questão de lembrar que nenhuma tecnologia substituirá o relacionamento humano e o respeito. O presidente ressaltou ainda a importância da união para o cooperativismo chegar a um novo patamar. "O que fazemos sozinhos será algo pequeno, mas, juntos, podemos alcançar grandes objetivos", afirmou.

#### Tecnologia

A palestra dessa edição do evento teve foco na tecnologia, com o tema: Inovação e Criatividade na Era Digital. A palestrante foi Martha Gabriel, que está entre os principais pensadores digitais do Brasil, finalista do Prêmio Jabuti, entre os top 50 marketing bloggers mais influentes do mundo. Autora dos livros Marketing na Era Digital e Você, Eu e os Robôs, a palestrante trouxe importantes dados que propiciaram reflexões para levar a juventude a inovar.

#### Era da informação

No que diz respeito ao domínio das novas tecnologias, Martha Gabriel foi enfática: "Se você domina as tecnologias, você domina o meio, se você não domina, você continua escravo dele!", disse. Entre os dados trazidos pela professora, está a informação de que até 2020, o conhecimento humano deve dobrar duas vezes ao dia. Para dar conta desta velocidade, a palestrante dá ênfase na importância da colaboração. "Vocês são jovens inseridos no cooperativismo, a colaboração é inerente a essa maneira de fazer negócio", afirmou.

#### União para inovar

Ao longo de todo o dia, a juventude cooperativista da Cocari foi levada a pensar de maneira colaborativa e inovadora, por meio das atividades desenvolvidas. O Espaço Sou Arte encantou os participantes com seus espetáculos, e uma das apresentações do grupo trouxe a história e as conquistas de Marie Curie, que devido à sua coragem em inovar, ganhou dois prêmios Nobel. Os jovens puderam interagir com robôs desenvolvidos pela estudante Rebeca Bertolim Lopes, da Ufpp, participar de gincanas e foram chamados a dar continuidade ao cooperativismo, inovando cada vez mais.

Fonte: Cocari



#### Imagens



Foto: Divulgação / Cocari

Anúncio fechado pela **criticoL**.

Denunciar este anúncio

Ad choices

#### PARCEIROS



SIGA A PÁGINA RURAL NO **twitter**

#### Últimas Relacionadas + Lidas

- 04/08 - 15:54 **SC: coronavírus - maricultores apostam em delivery durante a pandemia, diz Senar catarinense**
- 04/08 - 15:22 **SP: SAA pesquisa criação de camarão e auxilia aquícultores a se estabelecerem na atividade**
- 04/08 - 15:17 **MG: sorgo BRS 716 possui elevado potencial para a geração de energia, diz Embrapa**
- 04/08 - 14:57 **PA: mais de 90% da polinização do açaí é realizada por abelhas da Amazônia, destaca Mapa**
- 04/08 - 14:45 **RS: agricultores familiares de Bagé são beneficiados com microaçudes, diz Emater/RS**
- 04/08 - 14:41 **RS: clima favorece pastagens e fruticultura na região do Alto Uruguai, diz Emater/RS**
- 04/08 - 14:37 **DF: coronavírus - projeto dispensa pequenos açougues de manter veterinário como responsável técnico, diz Agência Câmara**
- 04/08 - 14:31 **SC: coronavírus - Faesc incentiva produtores atingidos por ciclone a buscarem financiamento**
- 04/08 - 14:24 **RS: coronavírus - etapas de produção são abordadas no Seminário do Pró-Milho, diz Seapdr**

Voltar

xxx

Página Inicial | Fale Conosco | Anuncie

© Copyright 2020, Via Informação - Todos os direitos reservados  
Proibida a cópia e reprodução total ou parcial sem a citação da fonte.  
Site desenvolvido por **Grandes Ideias**

Skype: paginarural

E-mail: paginarural@paginarural.com.br

http://www.paginarural.com.br

# NOTÍCIAS E EVENTOS

## Cooperja reúne mais de 500 mulheres em Encontro

17/05/2019



No dia 16 de maio a Cooperja reuniu mais de 500 mulheres, em um evento especial, o 9º Encontro de Mulheres da Cooperativa, em Jacinto Machado, Santa Catarina. A cada ano uma flor é eleita como tema para o evento, onde em 2019 as Orquídeas são o destaque. O público aprovou todas as atrações e saiu encantado diante das palestras, apresentações culturais, e degustação de um cardápio bem variado, tudo organizado pela coordenadora social da Cooperja, Elisabete Biz dos Santos. "O evento superou todas as expectativas. Foi um show de cooperação, energia positiva, de sorrisos e olhares atentos a cada apresentação, a cada palavra dita. Vemos cada dia mais mulheres empoderadas, fortalecendo sua presença dentro do mundo cooperativo. Aproveito para agradecer, os Núcleos Femininos da Cooperja que se uniram e fizeram maravilhosos quitutes para o café da manhã. A equipe Cooperja, que não mediu esforços para ajudar no evento. Aos patrocinadores, que contribuíram para a realização do encontro. E todas as mulheres que participaram e conosco celebraram um momento tão especial", destaca Elisabete.

O evento, aberto ao público em geral e não apenas ao quadro social da Cooperativa, contou com as palestrantes Laine Valgas, Gabriela Dias, Lívia de Carvalho e apresentações do Espaço Sou Arte. O presidente da Cooperja, Vanir Zanatta esteve presente não apenas na solenidade de abertura, mas sim, durante todo o evento. É marca registrada de sua administração o apoio ao quadro social, e desenvolvimento da comunidade em geral. "A Cooperja se sente feliz por receber todas estas mulheres, inclusive pessoas de outras localidades. Este é um ano especial, onde comemoramos 50 anos de história. E realizar um evento como este, faz parte desta comemoração", destacou o presidente.

O evento foi organizado pela Cooperja, com patrocínio das empresas Superpan, Nordeste e Interliga; e apoio de Ocesc e Sescop.



Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





## Mulheres Cooperativistas: quase mil histórias para contar

Publicado em 30 de outubro de 2017

1 Comentário(s)

Curir

Com o tema “Mulheres cooperativistas: estrelas da vida real”, cerca de 900 pessoas de oito ramos do cooperativismo catarinense estiveram reunidas durante o 14º Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas, dias 26 e 27 de outubro, no Centro de Convenções Oceania Center, na Praia dos Ingleses, em Florianópolis. Muito além da programação que encantou o público com palestras e apresentações artísticas, diversas histórias chamam a atenção pela garra, determinação e pelo trabalho, que ajudam a construir o cooperativismo em Santa Catarina.

Cooperada da Cooperalfa, Ivone de Andrade, de Coronel Freitas, administra junto com o marido uma propriedade rural há 22 anos. A estrutura atual é formada por aviários com 15 mil frangos, chiqueiros com 1.440 suínos, além de um plantel de 28 vacas leiteiras. “A propriedade tem papel importante na geração de nossa renda e a cooperativa nos traz segurança e tranquilidade”, afirma a empreendedora, que atua também em outros ramos.

Sobre o Encontro de Mulheres, Ivone revela que gostou. “Vou sair daqui com mais segurança para tomada de decisões e com autoestima mais elevada”.

### Novidades

O Encontro de Mulheres Cooperativistas foi promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Santa Catarina (SESCOOP/SC) e reuniu lideranças, cooperadas, esposas de cooperados e colaboradoras de cooperativas, além de autoridades políticas e do cooperativismo.

A coordenadora de promoção social do Sescop/SC, Patrícia Gonçalves de Souza, realça a satisfação com os resultados do evento. “Foi um desafio organizar o 14º Encontro depois de uma edição especial realizada no ano passado. Atingimos os objetivos de promover a integração, trazer conhecimento e oportunizar troca de experiências entre as participantes. Os feedbacks têm sido muito positivos, o que é gratificante, já que o evento é pensado especialmente para elas, seja nas palestras, seja nas temáticas da programação artística. A intenção é que elas sejam as protagonistas da própria história”.

Patrícia também informou que haverá mudanças no formato do evento a partir do ano que vem. A construção do novo modelo será feita com a participação das cooperativas. “Organizaremos o encontro por meio de sistema de rodízio, ou seja, cada cooperativa participará a cada dois anos. O objetivo é possibilitar o ingresso de novas cooperativas. O número de participantes reduzirá para 500, visando que oportunize maior participação dos grupos com a retomada de oficinas e apresentações de cases”.

### Edição 2017

A programação na quinta-feira (26) incluiu as seguintes palestras: “Cooperativismo: um legado para a prosperidade”, conduzida por Zeca Mello; “De bem com a vida, consigo mesmo e com os outros”, ministrada por Jeanine Rolim Meier, “Autonomia emocional: você é líder ou vítima de si mesma?”, com Heloísa Capelas, além de apresentações artísticas do Espaço Sou Arte.

Na sexta-feira (27), segundo dia de evento, as atividades contaram com as palestras “Como gerenciar a raiva” com Patrícia Santos e “Tempo de Crescer e de Florescer” com Lígia Guerra.

MB Comunicação

# Canal Unimed Paraná



Notícias Unimed

Sala de Imprensa

Revista Ampla

Relatório de Gestão

Informativos

Eventos

## Unimed Cascavel realiza primeiro Cicuito Cultural

20 Setembro 2018

Pela primeira vez, a cooperativa de saúde Unimed Cascavel trouxe à cidade, por meio da lei Rouanet, um projeto abordando temas de conscientização quanto ao meio ambiente. Durante a primeira semana de setembro, cerca de três mil alunos de escolas municipais de Cascavel e região, além dos adultos, assistiram às peças “Imaginópolis” e “Todos por um mundo melhor”, em seis espetáculos apresentados em três dias.

As peças foram voltadas aos alunos do 3º, 4º e 5º ano das escolas municipais, bem como a crianças cujos pais participam de projetos sociais. Foram contempladas 13 escolas, além dos dois Eurecas e da Cootacar, a Cooperativa de Trabalhadores Catadores de Material Reciclável de Cascavel.

Trabalhando há 32 anos na área da educação, a diretora da Escola Professora Kelly Miranda, Simonete Doneda Bortoli, afirma que “o teatro é um espaço fantástico para o desenvolvimento das crianças”. Para ela, a Unimed Cascavel realizou um trabalho maravilhoso, promovendo arte e conhecimento às crianças que moram distante do centro e que têm pouco acesso à cultura.

A coordenadora pedagógica municipal Prescila Sgarioni enfatiza que, se mais empresas seguissem o exemplo da Unimed, seria uma grande ajuda para o desenvolvimento das crianças e da preservação do Meio Ambiente. “Nós já trabalhamos nas escolas as questões de meio ambiente, mas você trazer isso para o teatro, de forma lúdica para as crianças, contribui muito, porque a gente sabe que o aprendizado do aluno se dá de várias maneiras. Quanto mais formas, mais elas fixam o conteúdo”, explica Priscila.

A aluna Julia Flavia Schneider Granatta, de 10 anos, estuda no 5º ano da Escola Diva Vidal. Ela já pratica ações de preservação do meio ambiente em casa, onde sempre separa o lixo. “Eu achei muito legal ajudar os alunos a se conscientizarem sobre as ações de preservação do meio ambiente. Eles ensinaram e a gente aprendeu”, resume a aluna.

### Imaginópolis

O espetáculo contou a história de uma terra encantada movida pelo poder da imaginação. Uma grande aventura que serviu para resgatar virtudes às vezes esquecidas. A peça destacou a importância de valorizar os bons sentimentos, especialmente a preservação do meio ambiente.

Na terra encantada, os livros nasciam como frutos de uma grande árvore da vida. É a história de um povo místico que, com ajuda de dois cavaleiros atrapalhados, lutaram contra um terrível dragão destruidor da imaginação.

O teatro enriquecido pela dança e por atrações circenses comoveu crianças e adultos.

### Todos por um mundo melhor

Já o segundo roteiro relacionou a importância da preservação do meio ambiente à sobrevivência do homem. A encenação destacou a responsabilidade em pequenas ações diárias que podem melhorar a condição do planeta e a qualidade de vida das pessoas. De forma didática, lúdica e engraçada, “Todos por um mundo melhor” ensinou para a plateia a importância de separar os lixos recicláveis dos orgânicos, a partir de princípios básicos de cooperação e trabalho coletivo, inspirando os espectadores a perceberem que, juntos, somos muito mais fortes e podemos mudar nosso destino.

### Elementos do circo

Os espetáculos apresentaram peças com mescla de corda indiana, trapézio triplo, tecido acrobático, acrobacias de solo, malabares, paradas, adágio, pirofagia, canastilha humana, pirâmides humanas e números cômicos. Tudo realizado pela Companhia Sou Arte, da cidade de Campo Mourão (PR).

Apoiado pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei de Incentivo à Cultura, o evento foi uma realização da BWA, Ministério da Cultura, Governo Federal e da Companhia Sou Arte.

Assessoria de Imprensa

Fonte: Unimed Cascavel



## COOPERJOVEM FRÍSLA REÚNE MAIS DE MIL ESTUDANTES EM FESTA DE ENCERRAMENTO DA EDIÇÃO 2019

28 nov, 2019 | Cooperação



Mais de mil crianças do 4º Ano do Ensino Fundamental participaram da festa de encerramento do Cooperjovem Frísla, programa criado para levar os conceitos cooperativistas às escolas, integrando educadores, estudantes e comunidade. A ação é realizada pela cooperativa, que atua no projeto há exatos dez anos. O encerramento aconteceu na quarta-feira (13) no Pavilhão de Exposições Frísla, em Carambei (PR).

Desenvolvido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescop), o Cooperjovem garante a capacitação dos educadores durante o ano todo, colocando o estudante como protagonista de projetos que devem ser realizados no âmbito escolar, mas com efeitos que cheguem a toda a comunidade.

Estiveram presentes no evento o Diretor-Presidente da Frísla, Renato Greidanus, e a Secretária de Educação de Carambei, Ana Wieslawa. Além desse município, o programa está presente em Ponta Grossa, Tibagi e Imbituva, reunindo 59 professores de 27 escolas e comunidades.

De acordo com o Coordenador de Comunicação e Marketing da Frísla, Luciano Tonon, a cooperativa oferece todo o treinamento e capacitação, aplicando os sete princípios do cooperativismo na escola, para o resgate da cidadania. Os princípios são: adesão voluntária e livre; gestão democrática; participação econômica dos membros; autonomia e independência; educação, formação e informação; intercooperação; e interesse pela comunidade.

*"A Frísla apoiou as iniciativas que fossem específicas a cada escola e que promovessem impacto para a comunidade. Sempre com o estudante sendo o protagonista, já que esse trabalho reflete também na questão comportamental. São projetos dos mais variados, como horta comunitária, reciclagem, revitalização de locais públicos", explicou Tonon.*

### Festa

O encerramento do Cooperjovem Frísla foi com uma confraternização durante todo o dia. Na programação estava a premiação das melhores redações feitas pelos estudantes participantes. O tema era "Por que o programa Cooperjovem merece o Oscar da educação?", e teve como vencedores Any Vitória Pena Farias, Eduarda Stefany de Lima Luz e Filipe de Almeida Torres, respectivamente primeiro, segundo e terceiro lugares.

Também fez parte da festividade o grupo Sou Arte, com apresentações que envolveram as crianças presentes.

*"A Frísla, desde quando ainda era Batavo, sempre incentivou a divulgação e a aplicação do trabalho cooperativista, se desenvolvendo no agronegócio sem nunca deixar de lado a essência dos pioneiros. Antes mesmo de Carambei se emancipar, a cooperativa já desempenhava um papel importante para o desenvolvimento da comunidade, e hoje está presente em mais de 30 municípios do Estado e em Tocantins", lembra o coordenador da Frísla.*



COMPARTILHAR: [f](#) [t](#) [g+](#) [t](#) [p](#) [in](#) [e](#) [s](#) [i](#) [i](#)

PESQUISAR ...

### CATEGORIAS

Selecionar categoria ▾

### AGENDA

AGOSTO, 2020 📅

06 SIGMAABC

400

13 SIGMAABC

400

27 SIGMAABC

400



**ÚLTIMAS NOTÍCIAS**

- 
**CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DO DIA**  
 01-07-20  
01/07/2020
- 
**ALIMENTAÇÃO E SAÚDE: CERSUL INAUGURA HORTO ORG...**  
10/06/2020
- 
**01 DE MAIO - DIA DO TRABALHADOR**  
30/04/2020
- 
**VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE H1N1**  
25/04/2020

**CERSUL ENCERRA PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM GRANDE ESPETÁCULO**

01/07/2019

A cooperativa celebrou o sucesso do projeto que percorreu as escolas municipais e estaduais de sua abrangência, tornando-se referência no Estado.

Na noite desta segunda-feira(26), mais uma vez a Cersul – Cooperativa de Distribuição de Energia de Turvo e região surpreendeu suas associadas e comunidade em geral, trazendo para o encerramento do projeto de Eficiência Energética o grande espetáculo com o grupo artístico paraense Espaço Sou Arte. Mais de mil e trezentas pessoas assistiram, se divertiram e deram muitas risadas durante o evento. As crianças interagiram com os artistas que apresentaram um espetáculo com grandes performances, malabares audaciosos e muito colorido e glamour nos figurinos.

Presidente da Cersul Everson Aldir Schmidt celebrou o sucesso do projeto social de Eficiência Energética na presença de prefeitos, secretárias de educação, diretoras, professoras, diretoria da Cersul, diretores da Sate, alunos e associados. O projeto é referência no Estado e percorreu durante todo ano as escolas municipais e estaduais dos cinco municípios que a cooperativa atua integralmente que são eles: Turvo, Meleiro, Morro Grande, Simão e Timbé do Sul.

"Em nome de minha diretoria estou muito feliz pela realização deste projeto e todos resultados que alcançamos. Foi muito bonito ver as crianças entendendo e cobrando por mais economia em suas casas e na escola. Encontramos mais uma etapa com a certeza que conseguimos contribuir com as comunidades que atuamos, e assim também incentivar muitas pessoas com a referência que o projeto se tornou", destaca o presidente.

**O projeto**

A casa eficiente construída em um container, e mostrou as formas de economia de energia. Durante o tempo que a casa esteve nas escolas, professores e alunos desenvolveram atividades que permitiram o contato com soluções tecnológicas voltadas para eficiência energética em suas residências. Também receberam material didático e toda o acompanhamento da equipe de profissionais da Sate, que foi a parceira da cooperativa no projeto.

Os alunos de ensino médio também elaboraram uma redeção sobre eficiência energética e sustentabilidade em seu dia a dia e os alunos do fundamental I criaram desenhos com esta abordagem.

A Cersul leu educação sobre o uso correto de energia a 3,5 mil alunos de 6 à 14 anos das redes públicas e municipais, e mais 200 professores que foram capacitados. A casa foi preparada especialmente para receber as turmas de 17 escolas dos cinco municípios que a Cersul abastece integralmente.

Para secretária de Educação de Morro Grande, Aline Coral o projeto trouxe informação e conscientização do correto uso da energia. "Foi muito positivo, após o projeto, os alunos passaram a tomar muito mais cuidado com as lâmpadas acesas, ar condicionado ligado e até mesmo a monitorar o consumo em suas casas. O evento de encerramento do projeto só veio abrilhantar ainda mais. Foi uma noite linda, repleta de arte, cultura e lazer. A educação é grata pela parceria com a Cersul, e torcemos para que nos próximos anos esta mesma parceria continue", elogia.

Na noite do encerramento as escolas foram premiadas, com um data show pelo empenho e dedicação na realização do projeto, e na economia de energia na fatura da instituição.

Escolas que participaram do projeto e receberam a premiação:

Ass. Imprensa Cersul

Aline Somaniva



## SICOOB MAXICRÉDITO REALIZA EVENTO BENEFICENTE EM LUIZ ALVES

07/08/2019 - 08:59

Home > Notícias > Sicoob MaxiCrédito realiza evento beneficente em Luiz Alves



*Ingressos para o espetáculo da companhia Espaço Sou Arte foram revertidos em 3.113 produtos de limpeza e higiene, doados ao Hospital do município*

Um evento para ficar na lembrança de crianças e adultos, um show de cooperação em prol do Hospital de Luiz Alves. Assim foi o Imaginópolis, espetáculo de dança e arte circense da companhia Espaço Sou Arte, de Campo Mourão (PR), organizado pelo Sicoob MaxiCrédito, através do Programa Coopjevem, realizado na noite de 2 de agosto, no Ginásio Municipal de Esportes Guilherme Schwank, na Vila do Salto.

O evento, que reuniu cerca de mil pessoas, também contou com a parceria da Prefeitura de Luiz Alves, Secretaria de Educação, Associação de Voluntários de Luiz Alves (Avola), Associação Cultural e Esportiva de Luiz Alves (Aecla) e Gincaneiros do município. Foi com a cooperação dessas entidades que todos os ingressos foram revertidos em 3.113 produtos de limpeza e higiene, doados ao Hospital de Luiz Alves.

Segundo o vice-presidente do Sicoob MaxiCrédito, Ari José Roman, a cooperativa sempre esteve comprometida com os princípios cooperativistas, especialmente através do interesse pela comunidade. "Por isso, a nossa instituição realiza diversos projetos sociais nos municípios onde atua, visando promover uma transformação local, engajando a comunidade para a ajuda mútua e a solidariedade", afirmou Roman. O vice-presidente ainda destacou a importância de a ação ser revertida ao hospital. "O principal exemplo que temos aqui é de que muitas mãos, unidas, fazem a diferença e que isso não se apague no coração das pessoas", acrescentou.

O prefeito Marcos Pedro Veber disse que a ação foi uma grande oportunidade para Luiz Alves e, em nome de todos, agradeceu ao Sicoob MaxiCrédito. "Essa cooperação que tivemos com o Sicoob, em trazer esse espetáculo para nosso município, realmente sensibilizou todas as pessoas, desde crianças, jovens e adultos, deixou uma lição de vida muito importante para nós, tenho certeza que cada um que prestigiu esse evento saiu diferente de quando entrou". E acrescentou: "somos muito agradecidos por isso e vamos ser parceiros sempre, porque acreditamos que as parcerias constroem pontes", finalizou o prefeito.

Oficina de arte circense

Desde 2016, o Sicoob MaxiCrédito apoia na Escola Básica Municipal Professor Rafael Rech, a realização do Programa Coopjevem, uma ação do Sescop/SC, que visa estimular a cooperação em educadores e educando. E para sensibilizar ainda mais esta escola para a imaginação, foram convidados 14 alunos que formam um comitê de estudantes da Rafael Rech e seis estudantes da Escola Estadual Básica Irineu Bornhausen para participarem de uma oficina de arte circense.

Quem conduziu a oficina foram os artistas Raquel Cruz e José Maria Perera da Silva, da companhia Espaço Sou Arte. Foram oito horas em contato com as técnicas, aquecimento, trabalho de grupo, dinâmicas, uma minioficina de acrobacia de solo, trabalho de pirâmides, coreografia e oficina corporal, que resultaram em uma apresentação de abertura na noite do Imaginópolis. "A principal lição é de ultrapassar os seus limites, quebrar barreiras e um ajudar o outro", disse a instrutora Raquel. "A criança trabalha o protagonismo, a realização do ser, a emoção de apresentar para a sua comunidade, para os seus pais", acrescentou.

Espaço Sou Arte e o Imaginópolis

A Companhia Espaço Sou Arte, com sede em Campo Mourão (PR), desenvolve desde 2006 uma atuação não somente artística e empresarial, mas também social. Realiza o atendimento de jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social, através de aulas de circo, teatro e dança, com acompanhamento pedagógico. Desenvolve especialmente valores éticos e cidadania, estimulando o empoderamento e o protagonismo social, entre outros conteúdos importantes para a inserção social e construção de uma sociedade justa e igualitária.

No espetáculo Imaginópolis, a companhia tem a intenção de mover o público para uma terra encantada, onde a imaginação e a esperança não são esquecidas. Com um enredo cativante, a história, que encanta crianças e adultos, ainda faz uma analogia à importância da leitura, citando importantes autores, além das virtudes que alcançamos quando damos vida à nossa imaginação.

Fonte: Sicoob MaxiCrédito - Assessoria de Comunicação

### Notícias Sicoob

04/08/2020  
Sicoob inaugura agência em Santa Maria

04/08/2020  
O bom exemplo do cooperativismo financeiro na pandemia

[Ver mais notícias](#)

[ACESSO RÁPIDO](#)

## INFORME parana cooperativo

### ENCONTRO ESTADUAL XII: Grupo Espaço Sou Arte diverte plateia com espetáculo circense

Detalhes Criado em Sexta, 09 Dezembro 2016 12:52



A plateia se divertiu com as apresentações do grupo Espaço Sou Arte no Encontro Estadual de Cooperativistas Paranaenses. O grupo veio de Campo Mourão, na região Centro-Oeste do Paraná, e encantou o público com um espetáculo que mesclou arte circense, teatro, dança e música.



#### Últimas Notícias

- PROGRAMA DE INOVAÇÃO: Prazo das inscrições para o ciclo 2020/2021 encerra na sexta-feira (07/08)
- SOMOSCOOP: Influenciadores Coop já podem ser indicados
- LEGISLATIVO: Projeto prevê transparência e medidas de governança para o Sistema S
- COOPAVEL: Cooperativa recebe prêmio mérito nacional da Corteve Agriscience
- ALEGRA: Bem-estar animal e produção de biogás reforçam cuidados de produtores com meio ambiente
- FRÍSLIA: Cooperativa e Alltech firmam parceria para doação de 1.588 caixas de leite
- CAPAL: Webinar vai discutir a intercooperação e a transformação digital das cooperativas
- COCARI: Conexão Jovemcoop será exibida nesta terça-feira, com palestra de Rodrigo Pimentel
- COAMO I: Revista Coamo destaca a estrutura veterinária da cooperativa
- COAMO II: Novo pote de 1kg para a Margarina Família
- SICREDI I: Evento digital debate impacto da pandemia no campo e soluções trazidas por startups
- SICREDI II: Instituição cooperativa registra crescimento de 60% em seguros agrícolas
- UNIPRIME: Um milhão em investimentos
- COMÉRCIO EXTERIOR: Balança comercial tem recorde histórico em julho, com US 8,1 bilhões de superávit
- CÂMBIO: Dólar ultrapassa R\$ 5,30 e fecha no maior valor em duas semanas
- IBGE: Indústria cresce 8,9% em junho, puxada por alta na produção de veículos
- SELIC: Copom inicia reunião para definir taxa básica de juros
- COMBUSTÍVEL: Postos já podem vender gasolina com novo padrão
- ADAPAR: Novos procedimentos qualificam a certificação fitossanitária no Paraná
- SAÚDE I: Brasil registra mais 561 mortes; total chega a 94.665
- SAÚDE II: Paraná registra mais de duas mil mortes e quase 80 mil casos
- SAÚDE III: Paraná já conta com R\$ 200 milhões para compra de vacinas
- SISTEMA OCEPAR: Diretoria executiva discute planejamento estratégico com equipes de trabalho
- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: Reunião com Banco Sicredi encerra ciclo de encontros virtuais
- MERCADO: Ricken se reúne com adido agrícola do Mapa na Indonésia
- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: Reunião com Banco Sicredi encerra ciclo de encontros virtuais
- MERCADO: Ricken se reúne com adido agrícola do Mapa na Indonésia



Média °C



Buscar



NOTÍCIAS

27/10/2017

Encontro Estadual reúne cerca de 900 mulheres e solenidade de abertura conta com a presença do Governador Raimundo Colombo



"Mulheres cooperativistas: estrelas da vida real" é o foco do 14º Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas, que teve início na manhã desta quinta-feira (26), no Centro de Convenções Oceania Center, na Praia dos Ingleses, em Florianópolis. O evento segue até esta sexta-feira (27), com palestras sobre cooperativismo, autonomia e controle emocional, relacionamento interpessoal e autoestima, além de apresentações artísticas.

A iniciativa é do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Santa Catarina (SESCOOP/SC) e reúne cerca de 900 mulheres, entre lideranças, cooperadas, esposas de cooperados e colaboradoras de cooperativas, além de autoridades políticas e do cooperativismo.

Em seu discurso, Patrícia Nóbrega Vieira, representou a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e realçou o crescimento da participação das mulheres no cooperativismo e enalteceu a importância do evento para a evolução do segmento.

O presidente do Sistema OCEC, Luiz Vicente Suzin, destacou a representatividade da presença de 30 cooperativas de oito ramos de todo o Estado, complementando que isso demonstra a força do cooperativismo catarinense. "Somos destaque no País pela organização e pelo trabalho desenvolvido. Atualmente, entre os 2,1 milhões de associados, cerca de 800 mil são mulheres. Elas participam de assembleias, comitês, grupos de estudos, cursos e dos quadros diretivos. Ajudam-nos muito e exercem papel fundamental na evolução do cooperativismo".

O governador João Raimundo Colombo também reconheceu a importância da participação feminina no cooperativismo e disse que o modelo traz equilíbrio porque consegue obter resultados com princípio da distribuição de oportunidades e igualdade entre as pessoas. "Precisamos valorizar e dar condições para que esse modelo possa se desenvolver cada vez mais. Em Santa Catarina, temos avançado muito, graças ao talento, ao trabalho e à liderança de muitos que estão que estão representando as cooperativas neste evento".

O governador destacou, ainda, que o modelo cooperativista tem papel expressivo no desenvolvimento de Santa Catarina. "No mês de setembro, por exemplo, o sul do Brasil gerou 10 mil novos empregos. Santa Catarina gerou 80% deles. No Brasil foram 34 mil novos empregos e, destes, 22% foram gerados no Estado. Isso se deve ao nosso modelo de cooperação, do desenvolvimento do agronegócio, da educação, do desenvolvimento da capacidade empreendedora, da discussão sobre as formas para construirmos uma sociedade melhor; entre outros aspectos", concluiu.

O secretário de Estado da Agricultura e Pesca de Santa Catarina, Moacir Sopsela, completou que o cooperativismo do Estado representa um orgulho. "Aqui estão aquelas que são o espelho de todos os ramos do cooperativismo, mas me refiro de maneira especial às produtoras rurais, que produzem nossos alimentos e contribuem para o fortalecimento do agronegócio. Santa Catarina é o quinto produtor de alimentos em valor agregado e isso se deve também à forte participação das mulheres", finalizou.

A programação do primeiro dia incluiu as seguintes palestras: "Cooperativismo: um legado para a prosperidade", conduzida por Zeca Mello; "De bem com a vida, consigo mesmo e com os outros", ministrada por Jeanine Rolim Meier, "Autonomia emocional: você é líder ou vítima de si mesma?", com Heloísa Capelas, além de apresentações artísticas do Espaço Sou Arte.

SEXTA-FEIRA, DIA 27

O evento segue nesta sexta-feira (27) a partir das 8 horas. As atividades contam com as palestras "Como gerenciar a raiva" com Patrícia Santos; "Tempo de Crescer e de Florescer" com Lígia Guerra e encerram com almoço de confraternização.

Fonte: Assessoria de Imprensa



INSTITUCIONAL

A OCEC
Conselhos
Estatuto Social
Lei 5.764
Lei 14.874
Governança Cooperativa
Histórico de Ex-Présidentes
Prestação de Contas
Representação
Superintendência

COOPERATIVAS

Banca de Cooperativas
Constituição
Número
Perguntas & Respostas
Princípios
Ramos
Registro

SINDICAL

Acordos Coletivos
Contato
Convenções Coletivas
Declaração de Entidade Sindical
Filiação de Cooperativas
Guia de Contribuição Sindical
Tabela de Contribuição Sindical

JUDESC LINKS ÚTEIS CONTATO



(48) 3878-8800

faleconosco@ocesec.org.br

Av. Almirante Tamandaré, 433 - Capoeiras I CEP: 88080-161 - Florianópolis - SC



Copyright © 2016 OCEC. Todos os direitos reservados.





## C.Vale comemora 56 anos com Seminário Motivacional

Publicado em 05/11/2019

Para comemorar seus 56 anos de fundação, a C.Vale promove na próxima segunda-feira, dia 11 de novembro, a partir das 19h30, na Asfuca de Palotina, a 20ª edição do Seminário Motivacional.

Este ano a cooperativa brinda os associados com a apresentação cultural do Grupo Sou Arte, que abordará o tema "O Show da Cooperação." O evento, apoiado pela Bayer, tem atraído uma média de mil e oitocentas pessoas.

Os associados interessados em participar do seminário devem retirar os convites nas unidades da C.Vale. A apresentação do passaporte é indispensável para o acesso ao evento.

Compartilhar | Compartilhar | Compartilhar | Twetar

### Fotos



Cooperativa Agroindustrial

Av. Independência, 2347, Centro,  
CEP 85950-000, Palotina, Paraná

Tel: 55 (44) 3649-8181

#### Nossa Empresa

- Administração
- Cooperativismo
- Governança, Propósito, Princípios e Valores
- História da C.Vale
- Palavra do Presidente
- Qualidade
- Responsabilidade Ambiental
- Responsabilidade Social

#### Produtos e Serviços

- Agricultura de Precisão
- Armazenagem
- Assistência Técnica
- Aviação Agrícola
- C.Vale Transportes
- Campo Experimental
- Crédito Rural
- Fornecimento ao Associado
- Indicadores Econômicos
- Posto de Combustível
- Produção de Sementes
- Supermercados
- Máquinas, Peças e Acessórios

#### Imprensa

- Comunicados
- Eventos
- Informe Paraná Cooperativa
- Notícias
- Programas de Rádio
- Revista C.Vale





HOME » EVENTOS » DETALHES DO EVENTO

## Encontro Estadual de Cooperativas Paranaenses

### DATA

09/12/2016

### HORÁRIO

08h00

### LOCAL

Teatro Positivo - Curitiba - Paraná

### PROGRAMAÇÃO

- 08h00 - Recepção dos participantes
- 08h30 - Apresentação de abertura
- 09h00 - Painel com autoridades
- 10h30 - Homenagens: Troféu "Cooperativas Orgulho do Paraná"
- 11h00 - Palestra: Filosofia de Vida, Prof<sup>o</sup> Leandro Kamal
- 12h30 - Almoço
- 14h00 - Apresentação artística: Grupo "Sou Arte"
- 16h00 - Encerramento

### OBJETIVO

O evento tem objetivo de comemorar as inúmeras conquistas de 2016; fortalecer o cooperativismo paranaense tendo em mente as vitórias e a prática da doutrina cooperativista, demonstrando à sociedade a sua capacidade de mobilização além de difundir a cultura cooperativista, que é motivo de orgulho do Paraná.

### INFORMAÇÕES

Haverá transporte desde Pirai do Sul, com saída do Entrepasto às 05h30, do Moinho às 06h00, da Kugler Veículos às 06h10.

#### Castrolanda

Perfil  
Marcas  
AFCC

#### Produtos

Colônia Holandesa  
Sementes Castrolanda  
Alegra Foods

#### Cooperativa

Principais Números  
Reconhecimento  
Dados da Produção

#### Gestão de Pessoas

Trabalhe Conosco

#### Publicações

Relatório Anual  
Castrolanda Revista  
Castrolanda Notícias  
Circular  
Catálogo de Touros 2020

#### Concurso Fotográfico

Concurso  
Fotos

#### Informações

Consulta NFE  
Nossos Endereços  
Nossas Certificações  
Notícias  
Clima  
Classificados

#### Contato

Fale Conosco  
SAC  
LEC  
Cadastro  
Patrocínios  
Newsletter

#### Webmail

Acessar



**TR Notícias**  
www.trnoticias.com.br  
Mamborê-PR



Goioerê (44) 3522-3122  
Boa Esperança (44) 3552-1134



Página Principal

17/03/16 Quinta-feira

**Dia da Mulher**

Espaço Sou Arte realizou evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher



A prefeitura de Mamborê, realizou ontem (16) através da Secretaria de Assistência Social um espetáculo em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. O Espaço Sou Arte de Campo Mourão apresentou espetáculo "A Arte de Ser Mulher", trata-se de um espetáculo mágico e poético, que rouxe para o palco grandes personagens femininas que marcaram seu tempo com uma obra artística e empreendedora e ainda outras mulheres imortalizadas por grandes mestres da arte universal.

Assistência Social Vania Maria de Souza, presidente da feira do produtor Marcelo Povh dentre outros. O prefeito e primeira dama ao usarem da palavra, fizeram questão de parabenizar todas as mulheres mamboreenses, enaltecendo a atuação de cada uma em suas atividades.

O espetáculo durou cerca de 2h e foi marcado por momentos de muita alegria e emoção, com um belíssimo cenário e a atuação dos profissionais que compõe o Espaço Sou Arte.

O cerimonial de abertura contou com a presença do prefeito Nei Calori, secretária de



**Novidades na política regional!**  
Em breve, na região da Comcam, novidades para as próximas eleições

**NESTA MÁQUINA, VOCE PODE ESCOLHER O SEU DESTINO.**

**Serralheria Gomes**  
Próximo à Coamo

**CLÁUDIO TAPEÇARIA**

**Palavra Amiga**

**CIDADE DESTAQUE**

**ACIMAM**  
Mamborê, PR

**Journal INFORMATIVO**  
Informações em primeira mão

**Rádio União FM**  
www.fmuniaofm.com.br

**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mamborê**

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



- AGRÍCOLA
- ECONOMIA
- EDUCAÇÃO
- ESPORTE
- FARMÁCIA DE PLANTÃO
- GERAL
- POLICIAL
- POLITICA

PESQUISAR 

 Geral

NOTÍCIA PUBLICADA QUINTA-FEIRA 24 MARÇO 2016

## PALMEIRA RECEBEU APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “A ARTE DE SER MULHER”

GOSTOU? COMPARTILHE

 Curte 9  Compartilhar

Na última terça-feira (22) Palmeira recebeu o espetáculo “A arte de ser mulher”, produzido pelo Espaço Sou Arte em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. A peça, encenada no período da noite, no Ginásio Durval Antônio de Freitas, levou ao palco grandes personagens femininas que marcaram história e foram imortalizadas por grandes mestres da arte universal.

Segundo o Espaço Sou Arte, o espetáculo é uma aula de história da arte, marcada pela voz, pelas mãos e pelo corpo das mulheres que contribuíram com sua sensibilidade para um mundo melhor através de seus fazeres artísticos. A apresentação, de aproximadamente duas horas, foi conduzida através de uma mistura de circo, teatro e dança.



 DEIXE SEU COMENTÁRIO

0 comentários

Classificar por Mais antigos 

Adicione um comentário...

 Plugin de comentários do Facebook

  
**GAZETA**  
DE PALMEIRA

ANUNCIE NA NOVA  
GAZETA DE PALMEIRA

# GAZETA DE PALMEIRA

ASSINATURA DIGITAL

ANUNCIE AQUI NO SITE

10 mil  CURTA VOCÊ TAMBÉM POR QUÊ?

- AGRÍCOLA
- ECONOMIA
- EDUCAÇÃO
- ESPORTE
- FARMÁCIA DE PLANTÃO
- GERAL
- POLICIAL
- POLITICA

Proibida reprodução total ou parcial do conteúdo desse site sem autorização.  
2010 - 2013 - Gazeta de Palmeira - Todos os direitos Reservados.  
Rua Padre Camargo, 671 | Palmeira - Paraná  
Tel/Fax: (42) 3252-3372 | email: gazetadepalmeira@uol.com.br



**MANDAGUARI**

**Espectáculo com o Espaço Sou Arte narra a trajetória de 50 anos da Aurora**

20/08/2019 às 16:57 - por C7 Comunicação



A Cocari convida a todos para o grandioso evento em comemoração aos 50 anos da Cooperativa Auroral. O espetáculo "A Soma de Todos Nós" narra a trajetória desde a fundação da cooperativa até os dias atuais. Desenvolvida pelo Espaço Sou Arte, de Campo Mourão-PR, a peça mescla teatro, circo e dança, com a participação de 20 artistas. A entrada é gratuita.

**Interooperação**

A Cocari se orgulha em ser uma das 11 cooperativas filiadas à Aurora, que é movida pela força de mais de 100 mil famílias no campo e na cidade. Juntas, as cooperativas geram emprego e desenvolvimento para as comunidades envolvidas.



Os festejos do cinquentenário da Aurora iniciaram dia 12 de abril e se encerram em 23 de novembro.

**Produção**

A produção exclusiva do Espaço Sou Arte contou com três meses de intenso trabalho. Cada detalhe foi planejado minuciosamente por dramaturgos, diretores teatrais e circenses, além de coreógrafos. O espetáculo vem sendo encenado nos 11 municípios onde estão localizadas as cooperativas filiadas e em algumas unidades da Aurora.

**A Aurora**

Data de fundação: 15 de abril de 1969

Sede em Chapecó-SC

28.000 empregos diretos

65.500 famílias rurais cooperadas

10.200 colaboradores das 11 cooperativas filiadas

Unidades: oito unidades industriais de suínos, sete unidades industriais de aves (uma em Mandaguari-PR), seis fábricas de rações (uma em Mandaguari-PR), 13 unidades de ativos biológicos (incluindo granjas, incubatórios e unidade de disseminação de gens), 16 unidades de vendas

Filiadas: Cooperalfa (Chapecó-SC), CooperA1 (Palmitos-SC), Coopercampos (Campos Novos-SC), Copédia (Concórdia-SC), Auriverde (Cunha Porã-SC), Cooperitaipu (Pinhalzinho-SC), Coasgo (São Gabriel do Oeste-MS), Coopervil (Videira-SC), Cocari (Mandaguari-PR), Colacer (Lacerdópolis-SC) e Caslo (São Lourenço do Oeste-SC)

Com um mix formado por mais de 800 itens em produtos à base de carne, leite, massas e vegetais, a Aurora exporta para aproximadamente 60 países. Em 2018, a receita bruta com vendas alcançou R\$ 9,1 bilhões, crescimento de 2,5% em relação ao ano anterior.

**Espectáculo**

Data: 26 de agosto (segunda-feira)

Horário: das 9 às 10 da manhã

Local: Ginásio de Esportes "Xanduzão", Mandaguari-PR

Entrada Gratuita!



**VEJA TAMBÉM**

**Mandaguariense é detido por posse irregular de arma de fogo em Jandaia do Sul**

**Maringá: Pesquisa reúne dados para orientar retomada do desenvolvimento econômico e social**

**HU de Maringá promove campanha de doação de leite materno**

**Maringá: Novo decreto regulamenta serviços e atividades do município**

**Marialva: Victor Martini anuncia implantação de novo parque industrial**

**Arapongas notifica 64 novos casos e mais 10 óbitos por Covid-19**

**FALE COM A REDAÇÃO DO PORTAL AGORA**

**Tudo que você precisa para sorrir**

Agência em operação: 3233-4998 / 99768-3783  
 oralimedonta.com.br

Rua Padre Antônio Luck, 95  
 (em frente ao Centro de Eventos de Mandaguari)

#falamoscomvocê #falamoscomvocê

OralLine

**EDIÇÃO IMPRESSA**

**JORNAL AGORA**

**Recuperação**

**Mesmo com a pandemia, arrecadação de Mandaguari cresceu quase 3% no primeiro semestre**

**Educação**

**Recurso**

**Social**

**Dia dos Pais Natura**

Loja Natura Cosméticos

Já que você está aqui pertinho, aproveita e passa aqui!

TOLEDO

WEBSITE | ROTAS

**VÍDEOS**

**Perfumes importado...**

**Perfumes importados é na Farmácia do Povo**

**INFORME PUBLICITÁRIO**

Tudo para o seu bebê

**Psicoterapia Online em tempos de Covid-19: opção ou necessidade?**



Campo Mourão - Cultura

## Sou Arte apresenta mulheres e suas histórias no Teatro Municipal

1 ano atrás • Adicionar comentário



**ESPAÇO SOU ARTE APRESENTA**

### Mulheres E SUAS HISTÓRIAS

Um espetáculo mágico, de Circo, Teatro e Dança... Apresentações que nos inspiram e nos revelam histórias de mulheres ícones da humanidade!

**Solicite um Orçamento!** (44) 9 9831 6865

O Espaço Sou Arte estreia nesta quinta-feira (7/3), às 20 horas, no Teatro Municipal de Campo Mourão, o espetáculo "Mulheres e Suas Histórias". A produção da companhia mourãoense conta a vida de várias mulheres que tornaram-se ícones da humanidade.

O espetáculo será apresentado na véspera do Dia Internacional da Mulher, dentro das comemorações alusivas ao transcurso da data. Os convites para o espetáculo podem ser adquiridos no espaço Sou Arte (avenida José Custódio de Oliveira, 704 - centro). Informações pelos telefones (44) 99831 6868 (com Vanessa), (44) 99818 0025 (com Bruna) ou (43) 99990 4955 (com André).

#Destaque

Facebook Twitter WhatsApp

Digite aqui para pesquisar.

MARKETING DIGITAL




Instituto de Atletismo de Campo Mourão



### Sites e blogs recomendados

Blog do Ilivaldo Duarte	Blog do Rigon	Boca Santa	CANAC História UEM
Coluna do Ely	Conversa Afhada	Cozinha do NoSense	Ideias do Mú
João Fábio Bertonha	Maringá, Maringá	Redação em Campo	União Paranaense dos Estudantes

Blog do Raoni - Um blog com opinião sobre tudo.

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

<b>LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.</b> <b>CNPJ: 08.245.733/0001-06</b> JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - , 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99825-5281 Email: souarteadm@gmail.com <b>Insc. Municipal: 12602      Insc. Estadual:</b>	Número da NFS-e <b>1502</b>	  <a href="#">Autenticidade</a>
	Situação <b>Emitida</b>	
	Tipo <b>Preenchido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 7483 7388 4320 0824 5733 2024 1120 1120 2460 5544 	
	Data Fato Gerador <b>20/11/2023</b>	Data/Hora Emissão <b>20/11/2023, 10:35</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPANEMA PR</b>		CPF/CNPJ <b>18.202.488/0001-03</b>
Endereço <b>AV BRASIL</b>	Número <b>39</b>	Complemento <b>NÃO INFORMADO</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.760-000</b>	Cidade - Estado <b>Capanema - PR</b>
Telefone <b>Não Informado</b>	Email <b>Não Informado</b>	

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
<b>1201</b>	<b>7487</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>TI</b>	<b>32.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>
<b>Descrição do Serviço:</b>							
Performances artísticas através do Espetáculo X - tudo Cultural em comemoração ao dia das Crianças. EM ATENDIMENTO AO PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família.							
<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Incondicional</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>ISSQN</b>			
32.500,00	0,00	0,00	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>ISSRF</b>	<b>IR</b>	<b>INSS</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>PIS</b>	<b>Outras Retenções</b>	<b>Total Trib. Federais</b>	<b>Desc. Condicional</b>	<b>Valor Líquido</b>			
0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7487 Capanema

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483738843200824573320241120112024605544>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$4.371,25 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.303,25 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatorio a retenção de IR.

DADOS PARA PAGAMENTO  
 BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0  
 CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06  
 LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Chave de Acesso NFS-e Nacional  
 41043031208245733000106000000000150223110000000059

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09

<b>LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.</b> <b>CNPJ: 08.245.733/0001-06</b> JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - , 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99825-5281 Email: souarteadm@gmail.com <b>Insc. Municipal: 12602      Insc. Estadual:</b>	Número da NFS-e <b>1514</b>	  <a href="#">Autenticidade</a>
	Situação <b>Emitida</b>	
	Tipo <b>Preenchido</b>	

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe**

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 7483 7388 5920 0824 5733 2024 1206 1220 2466 4053 	
	Data Fato Gerador <b>06/12/2023</b>	Data/Hora Emissão <b>06/12/2023, 15:00</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome/Razão Social <b>MUNICIPIO DE PALOTINA</b>		CPF/CNPJ <b>76.208.487/0001-64</b>
Endereço <b>ALDIR PEDRON</b>	Número <b>898</b>	Complemento <b>NÃO INFORMADO</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.950-000</b>	Cidade - Estado <b>Palotina - PR</b>
Telefone <b>Não Informado</b>	Email <b>contabilidadepmp@gmail.com</b>	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
<b>1201</b>	<b>7739</b>	<b>5%</b>	<b>TI</b>	<b>32.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.625,00</b>

**Descrição do Serviço:**  
 Serviço de performances artísticas no evento de encerramento da FLIPA - Festa Literaria de Palotina realizado no dia 25 de novembro de 2023.

<b>Valor Total</b> 32.500,00	<b>Desc. Incondicional</b> 0,00	<b>Dedução</b> 0,00	<b>Base de Cálculo</b> 32.500,00	<b>ISSQN</b> 1.625,00
<b>ISSRF</b> 0,00	<b>IR</b> 0,00	<b>INSS</b> 0,00	<b>CSLL</b> 0,00	<b>COFINS</b> 0,00
<b>PIS</b> 0,00	<b>Outras Retenções</b> 0,00	<b>Total Trib. Federais</b> 0,00	<b>Desc. Condicional</b> 0,00	<b>Valor Líquido</b> 32.500,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do Local de Prestação do Serviço  
 7739 Palotina

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483738859200824573320241206122024664053>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/01/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$4.371,25 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.303,25 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatorio a retenção de IR.

DADOS PARA PAGAMENTO  
 BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0  
 CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06  
 LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Chave de Acesso NFS-e Nacional  
 41043031208245733000106000000000151423120000000170

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



**Orçamento 109/2024**

A/C

Jean Carlos (44)9.9139-8551

Prefeitura de Ubiratã

Ubiratã-Pr

Campo Mourão, 10 de abril de 2024.

Segue anexo a proposta do Espetáculo “Mistérios do Fundo do Mar”, alusivo a Campanha de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

## PROPOSTA

### Espetáculo “Mistérios do Fundo do Mar”



Os peixinhos adoram se divertir muito com as histórias aventureiras da Dona Tuga, mas existe uma história que arrepia de medo as barbatanas dos peixinhos até hoje. Tininha e seus amigos, tentam desvendar esse mistério e acabam se deparando com Felix, um adorável Cavalo Marinho, que com o decorrer da história descobrem que ele não era tão adorável assim.



**FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE:**

**Tempo de espetáculo:** 50 min de duração

**Número de pessoas na equipe:** 08 artistas + 02 equipe técnica

**Local de Realização:** Espaços fechado, como Ginásios ou Quadras de Esportes.

**Atividades a serem realizadas:**

- Recepção dos convidados, com os artistas interagindo com os convidados dentro e fora do salão;
- Apoio ao cerimonial e pronunciamentos (se houver);
- Formação do Quadro de Autoridades e foto oficial;
- Apresentação do espetáculo.

**Responsabilidade da contratante:**

- Alojamento para a hospedagem da equipe, se necessário (dependerá dos horários das sessões);
- Camarim exclusivo para os artistas;- Informações para cerimonial do evento ;
- Alimentação da equipe.

**Responsabilidade da contratada:**

- Transporte dos equipamentos e equipe;
- Figurinos, adereços necessários.
- Sonorização e iluminação geral do espetáculo;

**VALORES**

**Valor da proposta:** ..... R\$ 24.000,00  
**Valor para equipamentos de som e luz:** ..... R\$ 8.500,00  
**VALOR TOTAL:**.....**R\$ 32.500,00**

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:0824573300010  
6

Assinado de forma digital por  
LAINÉ ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2024.04.10 10:56:07  
-03'00'

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO  
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA.  
(44) 99831-6867 / 3017-0613



Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lps://lps.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 909223300

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/04/2015  
Data da concessão: 26/09/2017  
Fim da vigência: 26/09/2027

Titular: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME [BR/PR]  
CNPJ: 08245733000106  
Endereço: AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704 - CENTRO, 87301-020, Campo Mourão, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 2.1.8, 2.7.16, 9.1.10 e 27.5.1  
NCL(10): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Agência de modelos para artistas (modelos vivos); Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]; Cursos livres [ensino]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Aluguel de cenários para shows; Serviços de espetáculos; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Produção de shows; Produções teatrais; serviços de cenografia;

**INPI** Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 19/01/2018  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 909223300**

Rio de Janeiro, 26/09/2017

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.963.947 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2002

NOME EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DE CASTRO  
ANTÔNIA MARIA DE CASTRO

NATALIDADE CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/08/1972

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, SEDE C.NASC 39962, LIVRO=A37, FOLHA=161V

CPF 885.208.979-91

CURITIBA - PR

DR. PAULO ERNESTO ANJULI  
ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - 1137

0318  
65269-0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

885.208.979-91

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

16/08/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SET/2001

BANCO DO BRASIL



**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

**EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

**DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, natural da Campo Mourão - PR, data de nascimento 25/05/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): 5.731.946-1 expedida SSP/PR e CPF nº 024.242.479-19, residente e domiciliado em Campo Mourão –PR, a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240.

Únicos sócios da sociedade limitada **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O endereço do sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que era na Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240, passa a ser na Avenida Paraná, 291, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-290.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que possuía na sociedade 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), vendendo e transfere suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia **EDILAINÉ MARIA DE CASTRO** já qualificada acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

Em face da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando.

**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210**

**EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua da Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve consolidar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020.



**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; pesquisa de mercado e opinião pública; agência de publicidade e propaganda; atividade de apoio e gestão na administração pública; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas que representem, ao menos 75% do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDILAINÉ MARIA DE CASTRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA CAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09



**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Mediante deliberação dos sócios quotistas, poderá ser fixada uma retirada mensal para os sócios a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica, entretanto, assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINI, ANR CAROLINA PINALI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09>



**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio declara que a sociedade se enquadra na situação de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 05 de outubro de 2020.

**EDILAINE MARIA DE CASTRO**

**DELCIDES BATISTA DE CASTRO**

Assinado por 3 pessoas: FABIO AUGUSTO CELESTINO, ANA CAROLINA RINALDI e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09> e informe o código B47E-14BD-DCBD-0E09





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02424247919	DELCIDES BATISTA DE CASTRO
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:27 SOB Nº 20205942571.  
PROTOCOLO: 205942571 DE 09/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004934997. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.  
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.  
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

**EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20205942571, por despacho da sessão de 15/10/2020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL** – O objeto da empresa passa a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Produção teatral.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 19 de janeiro de 2021.

**EDILAINE MARIA DE CASTRO**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 13:39 SOB N° 20220317593.  
PROTOCOLO: 220317593 DE 21/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200847739. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.  
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.  
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

REQUISIÇÃO Nº 78/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato, técnico e administrativo originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Fábio Augusto Celestino

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: Assistente Administrativo

FONE DE CONTATO: (44) 99830-8235

E-MAIL: turbulenciadigital@gmail.com

Ubiratã, 17 de Abril de 2024

---

Assinatura do fiscal do contrato



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

REQUISIÇÃO Nº 78/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Declaro que serei o fiscal substituto responsável pela fiscalização do contrato, técnico e administrativo originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 17 de Abril de 2024

---

Assinatura do fiscal do contrato





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B47E-14BD-DCBD-0E09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO AUGUSTO CELESTINO (CPF 030.XXX.XXX-60) em 18/04/2024 14:44:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 18/04/2024 14:46:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 18/04/2024 14:48:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B47E-14BD-DCBD-0E09>

**Proc. Administrativo 1- 3.990/2024**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 19/04/2024 às 07:55:27

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se contratação pela secretaria demandante.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Proc. Administrativo 2- 3.990/2024**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 22/04/2024 às 12:01:57

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubiratã*

**Proc. Administrativo 3- 3.990/2024**

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 22/04/2024 às 14:19:04

Despesas não disponíveis na LOA 2024

—

**Cristiane Fátima Zolin Akkaché**

## Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2024 09:21) 3.990/2024

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** -

**Data:** 23/04/2024 às 09:21:49

**Setores envolvidos:**

GP, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 78 2024 - SOU ARTE

Prezada segue despesas ajustadas conforme LOA 2024

[Cristiane Fatima Zolin - SEMFIP -CONT](#)

—

**Fabio Augusto Celestino**  
*Assistente Administrativo*

*Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

B\_DECLARACAO\_DO\_ORDENADOR\_DE\_DESPESA.pdf

B\_TR\_84\_2024\_SOU\_ARTE.docx

B\_TR\_84\_2024\_SOU\_ARTE.pdf

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social e Desenvolvimento Humano do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 84/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 17 de Abril de 2024.

---

**Claudineia de Souza Lazaretti**

**023.036.729-10**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços para Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Espectáculo "Mistérios do Fundo do Mar" – alusivo à campanha 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.		UN	1	32.500,00	32.500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados a partir da assinatura do contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme o item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Recepção dos convidados, com os artistas interagindo com os convidados dentro e fora do salão; - Apoio ao cerimonial e pronunciamentos (se houver); - Formação do Quadro de Autoridades e foto oficial; - Apresentação do espetáculo "Mistérios do fundo do mar" - com duração mínima de 50 minutos.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima]

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [Dia 15 de maio – Quarta-feira, com início da apresentação às 14 horas]

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar - Transporte dos equipamentos e equipe; - Figurinos, adereços necessários. - Sonorização e iluminação geral do espetáculo; com 08 artistas + 02 equipes técnica.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Fábio Augusto Celestino, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Ana Carolina Rinaldi.

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Claudinéia de Souza Lazaretti, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



- 7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.1. o prazo de validade;
  - 7.7.2. a data da emissão;
  - 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.7.5. o valor a pagar; e
  - 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

#### **Forma de pagamento**

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de LICITAÇÃO.

<b>CONTRATADO (A)</b>	
Razão Social:	LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
CNPJ Nº:	08.245.733/0001-06
Endereço:	AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA – CAMPO MOURÃO - PR

#### **9. Regime de execução**

9.1. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## Qualificação Técnica

9.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, INPI em plena validade;

9.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1606	5900	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.500,00
1606	5901	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	10.000,00
1606	5904	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	15.000,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã – Paraná, 17 de Abril de 2024

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI – SECRETÁRIA

FÁBIO AUGUSTO CELESTINO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B63E-8E3C-BC1D-E2EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 23/04/2024 09:29:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B63E-8E3C-BC1D-E2EB>

**Proc. Administrativo 4- 3.990/2024**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 24/04/2024 às 08:02:15

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Segue

–

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

## Proc. Administrativo 5- 3.990/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 24/04/2024 às 09:16:03

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 78 2024 - SOU ARTE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48FF-37F7-3A4C-435B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 24/04/2024 09:16:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 24/04/2024 09:28:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/48FF-37F7-3A4C-435B>

**Proc. Administrativo 6- 3.990/2024**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/04/2024 às 16:27:40

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade, com fulcro no **Art. 74, Inciso II** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 7- 3.990/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 29/04/2024 às 09:09:00

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia,  
Encaminho Minuta do termo e contrato do referido processo para parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

3990\_TERMO\_SOU\_ARTE.docx

3990\_TERMO\_SOU\_ARTE.pdf

3999\_CONTRATO\_SOU\_ARTE.docx

3999\_CONTRATO\_SOU\_ARTE.pdf

**MINUTA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3990/2024**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, na cidade de Campo Mourão/Pr.

**5. VALOR:** R\$- 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXX de 2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã



**MINUTA DO CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Inexigibilidade XXX/XXXX**

Processo Administrativo nº3990/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LAINE ASSESSORIA E  
TREINAMENTO LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Edilaine Maria de Castro, atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO A CAMPANHA CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Espetáculo “Mistérios do Fundo do Mar” – alusivo à campanha 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	01	32.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.500,00 (Trinte e dois mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar transporte dos equipamentos e equipe; - Figurinos, adereços necessários. - Sonorização e iluminação geral do espetáculo; com 08 artistas + 02 equipes técnicas.



9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Ubatuba XX de abril de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

## Proc. Administrativo 8- 3.990/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 29/04/2024 às 11:25:40

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 78 2024 - SOU ARTE

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

pj\_78\_24.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 78/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

### 1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 39/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.

#### 2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência. É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja

possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 II, da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

## **2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.



### 2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Ainda, que se observe os apontamentos elencados pelo Controle Interno, principalmente no que tange ao preenchimento dos requisitos do art 94 §2º da Lei nº 14.133/2021.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 29 de abril de 2024.

**Bruna Correa Malheiro**  
**OAB/PR nº 88.976**  
**Advogada Pública**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6415-B0F6-F3DC-C50A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/04/2024 11:26:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6415-B0F6-F3DC-C50A>

## Proc. Administrativo 9- 3.990/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

**Data:** 29/04/2024 às 13:31:58

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 78 2024 - SOU ARTE

Favor desconsiderar parecer anterior.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

pj\_78\_2024\_.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 78/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

### 1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 39/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.

#### 2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência. É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja

possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 II, da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

## **2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.



### 2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 29 de abril de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***  
**OAB/PR nº 88.976**  
**Advogada Pública**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 359A-435D-CA0B-806E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/04/2024 13:32:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/359A-435D-CA0B-806E>

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 29/04/2024 às 15:37:57

Segue portarias.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

Portaria\_260\_Comissao\_de\_Contratacao.pdf

Portaria\_69\_GESTORES.pdf

**PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

**PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

**CONSIDERANDO** a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

**CONSIDERANDO** que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Neusa Aparecida de Angeli Dalvi**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Sergio Ricardo Sequeira**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Mello Bartz**

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

**Parágrafo único.** As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

**Art. 2º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

**Proc. Administrativo (Nota interna 29/04/2024 15:38) 3.990/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 29/04/2024 às 15:38:24

Segue certidão TCU.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

CERTIDAO\_TCU.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/04/2024 15:33:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
CNPJ: **08.245.733/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Proc. Administrativo 10- 3.990/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 29/04/2024 às 15:39:41

Encaminho termo para assinatura e posterior publicação.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

3990\_TERMO\_SOU\_ARTE\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6457/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3990/2024**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, na cidade de Campo Mourão/Pr.

**5. VALOR:** R\$- 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de Abril de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600760  
20959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.04.29  
15:10:36 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 29/04/2024 às 15:44:02

Prezados,

Segue contrato para assinatura.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

3999\_CONTRATO\_SOU\_ARTE\_ASSINADO.pdf



**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Inexigibilidade 26/2024**

Processo Administrativo nº3990/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LAINE  
ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Edilaine Maria de Castro, atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6457/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO A CAMPANHA CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Espectáculo “Mistérios do Fundo do Mar” – alusivo à campanha 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	01	32.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.500,00 (Trinte e dois mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



6.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar transporte dos equipamentos e equipe; - Figurinos, adereços necessários. - Sonorização e iluminação geral do espetáculo; com 08 artistas + 02 equipes técnicas.

9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade



de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba 29 de abril de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076  
020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.04.29  
15:11:04 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**Proc. Administrativo 11- 3.990/2024**

**De:** Laine Assessoria e Treinamento LTDA

**Para:** -

**Data:** 29/04/2024 às 16:19:23

Segue o contrato assinado  
Atenciosamente.

**Anexos:**

3999\_CONTRATO\_SOU\_ARTE\_ASSINADO.pdf



**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Inexigibilidade 26/2024**

Processo Administrativo nº3990/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LAINE  
ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Edilaine Maria de Castro, atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6457/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO A CAMPANHA CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Espectáculo “Mistérios do Fundo do Mar” – alusivo à campanha 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	01	32.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.500,00 (Trinte e dois mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



6.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar transporte dos equipamentos e equipe; - Figurinos, adereços necessários. - Sonorização e iluminação geral do espetáculo; com 08 artistas + 02 equipes técnicas.

9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade



de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba 29 de abril de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076  
020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.04.29 15:11:04 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

LAINÉ ASSESSORIA  
E TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
106

Assinado de forma digital por LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2024.04.29 16:16:40 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

**Proc. Administrativo 12- 3.990/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 30/04/2024 às 08:52:37

Segue publicações.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

JORNAL.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.983- ANO: XIX

Página 1 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EXTRATO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4128005/2023 QUE CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

##### SIGNATÁRIOS

– CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado(a) em Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3579-P, fls. 100, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida Espanha, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

– CONTRATADO – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, CPF nº 600.760.209-59, residente e domiciliado(a) em AV.NILZA O PIPINO-CX.P. 163 -1852 - - CEP 85440-000 - Ubatã - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

RECURSOS DO REPASSE POR ITAIPU: R\$ 2.057.850,00 (dois milhões cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

RECURSO DE CONTRAPARTIDA: R\$363.150,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais).

VALOR DE INVESTIMENTO (REPASSE + CONTRAPARTIDA): R\$ 2.421.000,00

(dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil reais).

PRAZOS: Vigência Contratual: 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 30 de novembro de 2023.

DATA DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO: 30/11/2025.

DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO: 30/11/2023.

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ UASG 987933

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6424/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de pães destinados às secretarias municipais.

DATA DA REABERTURA: DIA 30/04/2024 ÀS 14h00.

Informo que o Pregão Eletrônico supracitado será reaberto na fase de julgamento de propostas para o item 01, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) na data informada.

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6457/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3990/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.990/2024 | Anexo: JORNAL.pdf (1/2)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.983- ANO: XIX

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, na cidade de Campo Mourão/Pr.

5. VALOR: R\$- 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de Abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ - ADEFIU, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.832/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6449/2024

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação dos Deficientes Físicos de Ubatã - ADEFIU, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias, com foco na garantia de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

VALOR: R\$ 188.316,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6457/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão a campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

VALOR: R\$- 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024.

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5914/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A HV CONSULTORIA - LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO POR ACRÉSCIMO.

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços referente à formação, implantação, coordenação, gerenciamento e consultoria referentes às equipes EMAP e EMAD, de forma compartilhada à secretaria de saúde, conforme portaria GM/MS 3.721/2022.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

#### 3. CONTRATADA

HV CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.733.891/0001-65, situada na Av. São Paulo sob nº 1061, sala 901, Zona 01, no bairro Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013.040.

#### 4. FINALIDADE DO ADITIVO

Acrescer 14,54446% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$-128.248,32(cento e vinte e oito mil e duzentos quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), em decorrência de aumento de um Psicólogo(a) por 40 horas semanais e um Nutricionista por 20 horas semanais, visando ampliar e qualificar ainda mais os serviços, perfazendo o valor global do contrato para R\$-1.010.015,64(um milhão e dez mil e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD A AUMENTAR	QTD TOTAL
4	1 Nutricionista - 20 horas semanais	1 Nutricionista - 20 horas semanais	2 Nutricionistas - 20 horas semanais
5	1 Psicólogo - 40 horas semanais	1 Psicólogo - 40 horas semanais	2 Psicólogos - 40 horas semanais

#### 5. PREVISÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, alínea b da Lei 8.666/93.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

### 2º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6237/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

#### 1. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF

600.760.209-59.

#### 3. CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.990/2024 | Anexo: JORNAL.pdf (2/2)